

m. abs
2007.

01-0086/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0086/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0086/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CLAUDIO FONSECA

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O USO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO TRABALHO, PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 17:45:52

00000055930-00



ARQUIVADO EM 17/01/2005

Viviane R.

VIVIANE FERREIRA RO
Supervisora
SGP-33

CÓD/0213

Materia PL-86/2002 - DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 86 de 02

fls. 1

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 MAR 2002
Constituição, Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**
04 NOV 2002

PRESIDENTE

Art. 1º - O Executivo Municipal fornecerá uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho aos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

Parágrafo único – Os uniformes e equipamentos a que se refere o “caput” deste artigo deverão ser adequados às funções exercidas pelos servidores, de forma a garantir plenas condições de segurança e proteção no trabalho.

C M S P - A T M
-29-Fev-2002-17:05-002444

1

Seção de Publicação e
Edição de Anais
07-10
05 MAR 2002
17:45h

Gabinete do Vereador Claudio Fonseca – PCdoB
Viaduto Jacaré, 100 - CEP 01380-900 - Sala 607
Telefones: 3111.2260 – Fax: 3111-3005
Endereço eletrônico: claudio-fonseca@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEQUE(M) o(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	223 e folha de informação sob nº
04	11/03/02 a (Geo)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	02	do proc.
Nº	86	do 02

Adelina Cicono - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

fls. 3

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


CLAUDIO FONSECA

PC do B



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva oferecer aos servidores municipais que prestam serviços nas áreas de limpeza, vigilância e preparo de merenda, nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, condições mais dignas de trabalho, garantindo-lhes proteção e segurança, em consonância com o que dispõe o art. 83 da Lei Orgânica do Município, com redação que lhe foi conferida pela EMENDA 24/01, publicada em 27 de dezembro de 2001.



Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 86 de 20 02 20 03 02 (a) Adelina

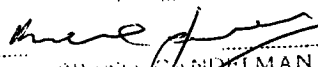
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 20-03-02

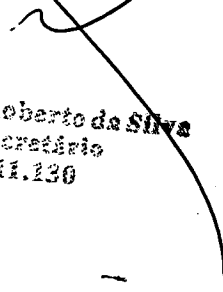

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

20 3 02


BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/03/02 às 18.50h


Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador Barbosa
para relatar

Sala de do Poder Judiciário
Em 12/04/02

[Assinatura]
Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 1052607

Em 21/08/02

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Folha nº 057 do
Processo 086/02
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1153/2002
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0086/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, que visa dispor sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

O projeto prevê, que Executivo forneça os uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho, adequados às funções exercidas por esses servidores.

Esta Comissão entende que a presente propositura atende aos princípios da legalidade, detendo, portanto, perfeitas condições de tramitação.

A redução dos riscos inerente ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, está garantida ao servidor público no art. 39, § 3º, da Constituição Federal e, ao trabalhador em geral, no art. 7º, inciso XXII.

Além disso, o Decreto-Lei 5.452/43, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, que foi recepcionado com o advento da Constituição Federal de 1988, traz um capítulo dedicado à segurança e medicina do trabalho, arts. 154 e seguintes.

No que tange à competência para a iniciativa, em que pese o estrito entendimento de que o tema deste projeto de lei estaria dentre os reservados à iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, esta Comissão considera que, de acordo com a melhor doutrina e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o simples fato de tratar de organização de serviço público não obsta a sua tramitação.



Folha nº	0677	do
Processo	08662	#
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

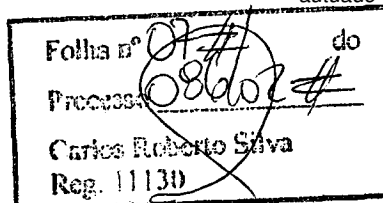
Com efeito, a Constituição da República, ao tratar do processo legislativo, divide a faculdade para a apresentação de projetos de lei, atribuindo-a concorrentemente ou de maneira exclusiva. Em seu art. 61, caput, a Constituição preceitua o princípio da iniciativa concorrente, excetuando-o, porém, em seu parágrafo 1º, que estatui matérias de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Dentre as matérias de competência exclusiva não há disposição sobre os serviços públicos em geral, sendo, portanto, concorrente a iniciativa de projetos relativos ao assunto.

E não apenas para o âmbito Federal é fixada como concorrente a competência de iniciativa de projetos que versem sobre os serviços públicos. Como assevera José Celso de Mello Filho, citado pelo jurista Ives Gandra Martins em seus comentários à Constituição do Brasil, “a norma restritiva do poder de iniciativa das leis é extensível, em caráter obrigatório e dentro dos mesmos limites, aos Estados membros e aos Municípios. As unidades federadas não poderão ampliar nem restringir a relação das matérias submetidas à iniciativa reservada ou exclusiva do Chefe do Executivo. O modelo federal é de observância obrigatória”. Tal observação, apesar de feita sobre o texto da pretérita Constituição, reveste-se de atualidade, conforme demonstram recentes julgados do Supremo Tribunal Federal, compilados por Hilda de Souza em sua obra *Processo Legislativo*:

“ Processo Legislativo: consolidação da jurisprudência do STF no sentido de que – não obstante a ausência de regra explícita na Constituição de 1988 – impõe-se a observância do processo legislativo dos Estados membros as linhas básicas do correspondente modelo federal, particularmente as de reserva de iniciativa. (Min. Sepúlveda Pertence, ADIn 872/RS, 03/06/1993)”.

“ A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da observância compulsória pelos Estados membros das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daqueles que dizem respeito a iniciativa reservada (Min. Carlos Velloso, ADIn 1060/RS, 01/08/1994)”.

Desta forma, tanto as Constituições Estaduais, como as Leis Orgânicas dos Municípios, devem observar a Lei Maior, em consonância com o princípio da divisão e do equilíbrio entre os poderes. A Constituição do Estado de São Paulo não extrapolou esses limites, ao contrário da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que preservou à iniciativa exclusiva do Prefeito mais matéria que o permitido pela Constituição, violando, assim, o princípio da iniciativa concorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ademais, a propositura está amparada no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município, uma vez que cuida de matéria perfeitamente caracterizada como de interesse local.

Assim, conforme demonstrado, o projeto em tela reúne todas as condições jurídicas de aprovação.

Por essas razões, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 25/08/02.

Antônio Paes RELATOR

Relator

Presidente

[Handwritten signatures and initials]

1-2

Laurinda

gln

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 02/09/02
página 624 coluna 04
conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 02/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 10/09/02 as 13:00 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador Vanderlei de Jesus MA
para relatar. Regimentalmente até 1/10/02.
Sala da Comissão de Administração Pública
09/10/02

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste data papel de informação rubricado sob
Documento Th
folha nº -08 e 09-
27/11/02 Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

16 - PAR
16-1789/2002

PARECER N.º DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DA LEI N.º 0086/2002.

O presente projeto de lei, de autoria do Ilustre Vereador Cláudio Fonseca, dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, em função da limpeza, preparo de merenda e vigilância.

O artigo 1º do projeto em epígrafe, dispõe que o Executivo Municipal fornecerá uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho aos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, em função de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

O nobre propósito do autor do projeto encontra amparo na legislação vigente, conforme segue:

A matéria cumpre o disposto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, com amparo no artigo 13, inciso I, garantida, principalmente, na Constituição Federal, em seu artigo 7, inciso XXII.

Com efeito, vale ressaltar que a iniciativa tem a finalidade de contribuir para a melhoria do desenvolvimento e funcionamento do trabalho desempenhado pelos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, visando a redução de riscos inerentes ao exercício do trabalho, garantindo melhor funcionamento em suas atividades.

Ademais, a iniciativa retrata a incansável luta pela causa do trabalhador, principalmente no que se refere a benefícios, que certamente

17 - RELCOM
17-4144/2002

refletirão positivamente na qualidade do trabalho oferecido, beneficiando diretamente a Secretaria Municipal de Educação.

Nada obsta o regular prosseguimento do projeto em epígrafe.

Diante do exposto, consignamos nosso voto **FAVORÁVEL**.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 27/11/02.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 29 / 11 / 02
página 72 coluna 32
conferido: Th

HÍLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 29 / 11 / 02

Th

HÍLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/12/02 as 11:10 h.

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CELSO CARDOSO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 12 / 02
PRESIDENTE

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data, rubricado sob
folha n.º 10 / 28/03/03
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR.
16-0242/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	-10-	dois. 14
Processo	86/02	
Amélia Mayumi Iguchi		
Reg. 11133		

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 86/02

De autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, o projeto em apreço dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Executivo deverá fornecer os uniformes e equipamentos de higiene e segurança a esses servidores em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

O objetivo do projeto é duplo. De um lado, procura oferecer aos servidores municipais que prestam serviços nas áreas de limpeza, vigilância e preparo de merenda, nas unidades educacionais, condições mais dignas de trabalho, garantindo-lhes proteção e segurança. De outro, favorece, também, a higiene e a limpeza nos locais onde são preparadas a merenda escolar, bem como no manuseio e na manipulação dos ingredientes usados em seu preparo, favorecendo as crianças e adolescentes que recebem essa merenda.

Há, os seguintes pareceres já apresentados: da Comissão de Constituição e Justiça: pela *legalidade e constitucionalidade*; da Comissão de Administração Pública: *favorável*.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não pode deixar de conferir o seu aval ao que pretende o ilustre Autor da propositura em tela, tendo em vista o largo alcance social de que se reveste. As funções que serão beneficiadas são preenchidas por pessoas humildes, de poucos recursos financeiros, as quais poderão economizar parte importante de seus vencimentos que hoje deve ser carregada para a compra de roupa para que possam trabalhar e exercer dignamente suas funções.

Desse modo, em razão dos méritos e por atender ao interesse públicos, somos favoráveis ao projeto em análise

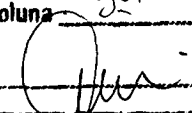
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/03.

- Presidente

-

- Relator

17 - RELCOM
17-6027/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28, 03, 03
página 68 coluna 3ª
Conferido: 

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de Saúde
Promoção Social e Trabalho
Em 28/03/03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 31-03-03 as 12:30 h,

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

AO NOBRE VEREADOR

Flavio Ceuvo

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

11/4/3

E - F I N T E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIM, juntados neste dia 11/04/03 para registro e fabricados sob
folhas de nº 11912 124/04/03
Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº - 11 -	do 16
Processo 86/02	
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

16 - PAR
16-0501/2003

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 0086/2002

Trata-se de Projeto de Lei nº 0086/2002, de autoria do nobre vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre *o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria de Educação e das outras providências.*

O projeto em tela foi objeto de análise da Comissão de Constituição e Justiça, que exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Quando submetido à apreciação da Comissão de Administração Pública, o projeto recebeu parecer favorável.

Igualmente, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes apresentou parecer favorável.

O projeto apreciado estabelece, em seu art. 1º, que o Executivo Municipal fornecerá uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho aos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

Trata-se de iniciativa que deve prosperar, uma vez que estabelece medidas que visam proteger o trabalhador, garantindo-lhe um ambiente de trabalho digno e seguro, reduzindo sensivelmente, desta forma, riscos de acidentes no exercício de suas funções.

Além disso, a propositura também tutela os interesses dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ao prescrever que os servidores deverão utilizar equipamentos de higiene no preparo da merenda, assegurando a devida assepsia no manuseio de alimentos.

17 - RELCOM
17-7034/2003

Folha nº - 12 -	do fls. 17
Processo 86/02	
Rosaura Aparecida Ferraiol	
Reg. 101217	

Pelo exposto, é **FAVORÁVEL** o nosso parecer.

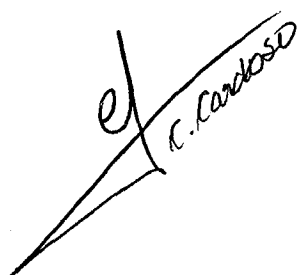
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, ²⁴08 de abril de 2003.



Flávia Pereira
Relatora



Gilberto Natalini
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / maio / 2003
página 58 coluna 1ª
Conferido: _____

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06 / 05 / 03

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento.
em 06 / 05 / 03 às 16 h 30 min

Rogério Alves
Reg. 11.084

Ao nobre Vereador Odilon Guedes

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 07 de maio de 2003

Presidente

Odilon Guedes
Vereador - PT
10 / 05 / 03

Odilon Guedes
Vereador - PT
03 / 06 / 03



16 - PAR
16-0835/2002

PUBLIQUE-SE EM
04/06/02

fls. 19

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 86/2002

Folha nº 13 do
Processo nº 86/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 400.465

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, visa determinar que o Executivo fornecerá uniformes e equipamentos de higiene e segurança no trabalho aos servidores municipais em exercício nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, em funções de limpeza, preparo de merenda e vigilância.

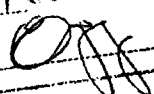
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2243/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 14 / julho / 2003
 página 34 coluna 4c
 Conteúdo: 

A A. T. M.

Em, 12/06/03

ELAINE GOMES GAVIOLI
 Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 nº 14
 Em, 05/01/05
 Ass: 

Eva Podolski
 Assistente Parlamentar
 RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 01-36 de 2002 05/01/05 (a) 14

Eva Rodotski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 /2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>14</u> fls.
Arquivado em	<u>17/01/2005</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº..... 05/03/09
..... Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RE. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Cláudio Fonseca

Folha nº 15 do Processo
nº 07-86 de 2002
Lucas M. T. Alves Soto

fls. 23

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



REQUERIMENTO

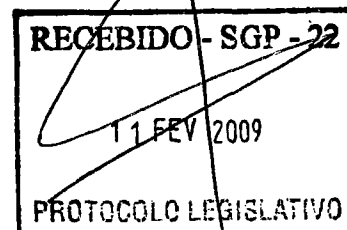
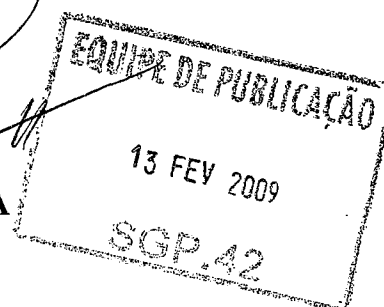
13 - RDS
13- 00114/2009

Requeiro o desarquivamento e a conseqüente tramitação dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

<u>PROJETO</u>	<u>ANO</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ANO</u>	<u>PROJETO</u>	<u>ANO</u>
45	2001	86	2002	8	2003
259	2001	87	2002	63	2003
333	2001	145	2002	82	2003
348	2001	419	2002	106	2003
360	2001	445	2002	489	2003
458	2001	466	2002	558	2003
613	2001	505	2002		
		558	2002		

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2009

CLAUDIO FONSECA
Vereador
Líder do PPS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 07-86 de 2002 05,03,09 (a) Lucas M. T. Alves Soto

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

02 / 03 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 119 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 5 de março de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.
25/05/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

EM 25/05/09
POR 1800

DATA: AR: h

Sr(a). Alessandra

Efetuar pesquisa.

SP. 25/05/2009.

Marcelia Falbo Cidreglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada.

SP 24/05/09

Des

Alessandro Labaki
Técn.ativo
RF 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntas...

fls. 12A25-30 06/09

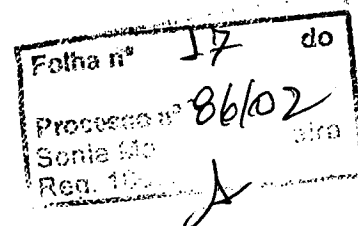
Sr(a) M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



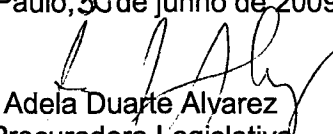
Projeto de Lei nº 0086/02

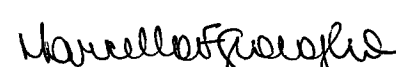
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizada a seguinte lei:

- Lei Federal nº 6.514 de dezembro de 1977, (Capítulo V da CLT) que estabelece a regulamentação de segurança e medicina do trabalho.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 30 de junho de 2009.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Legislativa
OAB/SP 118.854


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

18

86/02

A

Legislação sobre equipamentos de proteção individual (EPI)

A legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A Lei 6514 de dezembro de 1977, que é o Capítulo V da CLT, estabelece a regulamentação de segurança e medicina no trabalho.

A Seção IV desse capítulo, composta pelos artigos 166 e 167, estabelece a obrigatoriedade de a empresa fornecer o EPI gratuitamente ao trabalhador, e a obrigatoriedade de o EPI ser utilizado apenas com o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

“Artigo 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

Artigo 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho”.

A regulamentação sobre o uso do EPI é estabelecida pelas Normas Regulamentadoras 6 e 9, do MTE.

A NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - no item relativo às medidas de controle, prevê a utilização do EPI como uma dessas medidas. Deve-se lembrar, porém, que o EPI só deve ser utilizado após a comprovação da impossibilidade de adoção de medidas de proteção coletiva, conforme apresentado a seguir:

“9.3.5.4 - Medidas de controle

Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

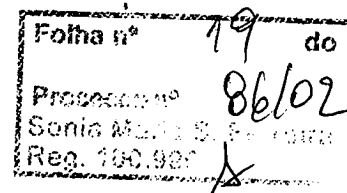
1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
2. utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI”.

No item relativo à utilização de EPI a NR 9 estabelece o seguinte:

“9.3.5.5 - Utilização de EPI

A utilização de EPI no âmbito do programa deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor e envolver, no mínimo:

1. seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
2. programa de treinamento dos trabalhadores quanto a sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;



3. estabelecimento de normas ou procedimentos para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
4. caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPIs utilizados para os riscos ambientais."

Observa-se que o princípio norteador da NR9, no que se refere à utilização de EPI, é semelhante àquele estabelecido pela NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.

Essa norma, apresentada no ANEXO A, estabelece a regulamentação relativa aos seguintes itens: Definição; Certificado de Aprovação - obrigatoriedade; Situações passíveis de uso do EPI; Lista de EPIs; Competência para a recomendação de uso de EPI; Obrigações do empregador; Obrigações do empregado; Obrigações do fabricante e do importador de EPI; Certificado de Aprovação - validade; Restauração, lavagem e higienização de EPI; Obrigações do MTE; e Fiscalização. A NR 6 é uma norma válida para qualquer EPI. Os equipamentos de proteção individual focados na proteção das mãos fazem parte do item relativo à lista de EPIs, que é estabelecida no Anexo I da norma.

O subitem F desse anexo apresenta os EPIs indicados para proteção dos membros superiores. São eles:

"F - EPI PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES

F.1 - Luva

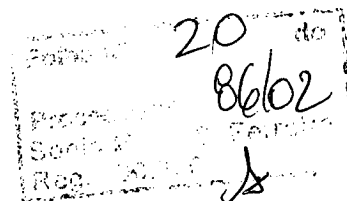
1. Luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes;
2. luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes;
3. luva de segurança para proteção das mãos contra choques elétricos;
4. luva de segurança para proteção das mãos contra agentes térmicos;
5. luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos;
6. luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos;
7. luva de segurança para proteção das mãos contra vibrações;
8. luva de segurança para proteção das mãos contra radiações ionizantes.

F.2 - Creme protetor

1. Creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos, de acordo com a Portaria SSST nº 26, de 29/12/1994.

F.3 - Manga

1. Manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra choques elétricos;
2. manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes abrasivos e escoriantes;



3. manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes cortantes e perfurantes.
4. manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra umidade proveniente de operações com uso de água;
5. manga de segurança para proteção do braço e do antebraço contra agentes térmicos.

F.4 - Braçadeira

1. Braçadeira de segurança para proteção do antebraço contra agentes cortantes.

F.5 - Dedeira

1. Dedeira de segurança para proteção dos dedos contra agentes abrasivos e escoriantes”.

Processo de certificação de equipamentos de proteção individual

O processo de certificação de EPIs está estabelecido nos itens 6.2, 6.9, 6.11 e 6.12 da NR 6 e no Anexo II dessa norma. Esse processo é apresentado esquematicamente na Figura 1.

Figura 1 - Procedimento para certificação de EPI estabelecido na NR6

Esse não é o processo ideal, pois o que se avalia é apenas a conformidade das amostras de EPI apresentadas pelo fabricante/importador com os requisitos estabelecidos nas normas de ensaios. Nesse processo não se verifica a capacidade do fabricante/importador em manter a mesma qualidade do EPI após a obtenção do CA. O sistema de produção da empresa não é avaliado. Em função disso, a própria NR 6 prevê a adoção da certificação de EPIs segundo os procedimentos estabelecidos no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia (SINMETRO), que é coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO).

Segundo esses procedimentos os EPIs serão certificados a partir da realização de ensaios em amostras coletadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) e da avaliação contínua dos sistemas de controle da produção desses equipamentos.

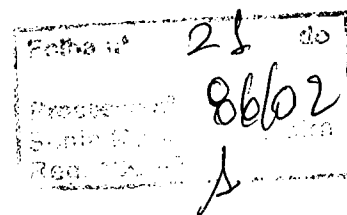
A adoção desse modelo de certificação visa a aumentar a garantia da qualidade dos EPIs disponibilizados no mercado e a melhoria das formas de controle do uso desses equipamentos.

A legislação referente às questões de segurança e saúde do trabalhador (Lei 6514, NR 6 e NR 9) podem ser obtidas no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego, na internet: www.mte.gov.br.

Os procedimentos para avaliação de conformidade de produtos e a legislação correspondente podem ser obtidas no sítio do INMETRO, na internet: www.inmetro.gov.br.

ANEXO A

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



PORTARIA Nº 25, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Altera a Norma Regulamentadora que trata de Equipamento de Proteção Individual - NR6 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso das atribuições legais, que lhes confere o Decreto Nº 3.129, de 9 de agosto de 1999 e, em face do estabelecido na Portaria Nº 393, de 09 de abril de 1996, considerando as propostas de alteração de regulamentação apresentadas pelo Grupo de Trabalho Tripartite - GTT/EPI, constituído através da Portaria Nº 13, de 27 de abril de 2000 e, aprovadas na 28ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, instituída pela Portaria SSST Nº 2, de 10 de abril de 1996, resolvem: Art. 1º - Alterar a Norma Regulamentadora que trata de Equipamento de Proteção Individual - NR 6, aprovada pela portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que passa a vigorar de acordo com o disposto no Anexo a esta Portaria. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência desta Portaria, para o cumprimento do disposto no subitem 6.9.3, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação por escrito que justifique a pretensão, que deverá ser encaminhada, para análise, ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, pelo fabricante ou importador. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 05, de 07 de maio de 1982.

VERA OLÍMPIA GONÇALVES
Secretária de Inspeção do Trabalho

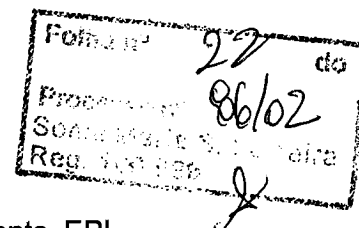
JUAREZ CORREIA BARROS JÚNIOR
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

N R 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1 - Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1 - Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2 - O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.



6.3 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
3. para atender a situações de emergência.

6.4 - Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1 - As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

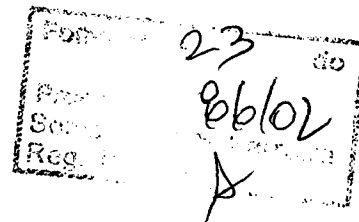
6.5 - Compete ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nas empresas desobrigadas de manter o SESMT, recomendar ao empregador o EPI adequado ao risco existente em determinada atividade.

6.5.1 - Nas empresas desobrigadas de constituir CIPA, cabe ao designado, mediante orientação de profissional tecnicamente habilitado, recomendar o EPI adequado à proteção do trabalhador.

6.6 - Cabe ao empregador

6.6.1 - Cabe ao empregador quanto ao EPI :

1. adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
2. exigir seu uso;
3. fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
4. orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
5. substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
6. responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
7. comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.



6.7 - Cabe ao empregado

6.7.1 - Cabe ao empregado quanto ao EPI:

1. usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
2. responsabilizar-se pela guarda e conservação;
3. comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
4. cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

6.8 - Cabe ao fabricante e ao importador

6.8.1. - O fabricante nacional ou o importador deverá:

1. cadastrar-se, segundo o ANEXO II, junto ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
2. solicitar a emissão do CA, conforme o ANEXO II;
3. solicitar a renovação do CA, conforme o ANEXO II, quando vencido o prazo de validade estipulado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho;
4. requerer novo CA, de acordo com o ANEXO II, quando houver alteração das especificações do equipamento aprovado;
5. responsabilizar-se pela manutenção da qualidade do EPI que deu origem ao Certificado de Aprovação - CA;
6. comercializar ou colocar à venda somente o EPI, portador de CA;
7. comunicar ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho quaisquer alterações dos dados cadastrais fornecidos;
8. comercializar o EPI com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
9. fazer constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
10. providenciar a avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

6.9 - Certificado de Aprovação - CA

6.9.1 - Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade:

1. de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
2. do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
3. de 2 (dois) anos, para os EPI desenvolvidos até a data da publicação desta Norma, quando não existirem normas técnicas nacionais ou

24
86/02
A

internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, sendo que nesses casos os EPI terão sua aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação, podendo ser renovado até 2006, quando se expirarão os prazos concedidos; e,

- 4. de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, para os EPI desenvolvidos após a data da publicação desta NR, quando não existirem normas técnicas nacionais ou internacionais, oficialmente reconhecidas, ou laboratório capacitado para realização dos ensaios, caso em que os EPI serão aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante apresentação e análise do Termo de Responsabilidade Técnica e da especificação técnica de fabricação.**

6.9.2 - O órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, quando necessário e mediante justificativa poderá estabelecer prazos diversos daqueles dispostos no subitem 6.9.1.

6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

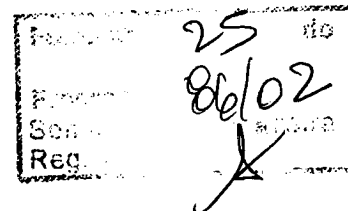
6.9.3.1 - Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.9.3, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA.

6.10 - Restauração, lavagem e higienização de EPI

6.10.1 - Os EPI passíveis de restauração, lavagem e higienização, serão definidos pela comissão tripartite constituída, na forma do disposto no item 6.4.1, desta NR, devendo manter as características de proteção original.

6.11 - Da competência do Ministério do Trabalho e Emprego / MTE

6.11.1 - Cabe ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho: a) cadastrar o fabricante ou importador de EPI; b) receber e examinar a documentação para emitir ou renovar o CA de EPI; c) estabelecer, quando necessário, os regulamentos técnicos para ensaios de EPI; d) emitir ou renovar o CA e o cadastro de fabricante ou importador; e) fiscalizar a qualidade do EPI; f) suspender o cadastramento da empresa fabricante ou importadora; e, g) cancelar o CA. 6.11.1.1 - Sempre que julgar necessário o órgão nacional competente em



matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá requisitar amostras de EPI, identificadas com o nome do fabricante e o número de referência, além de outros requisitos.

6.11.2 - Cabe ao órgão regional do MTE: a) fiscalizar e orientar quanto ao uso adequado e a qualidade do EPI; b) recolher amostras de EPI; e, c) aplicar, na sua esfera de competência, as penalidades cabíveis pelo descumprimento desta NR.

6.12 - Fiscalização para verificação do cumprimento das exigências legais relativas ao EPI. 6.12.1 - Por ocasião da fiscalização poderão ser recolhidas amostras de EPI, no fabricante ou importador e seus distribuidores ou revendedores, ou ainda, junto à empresa utilizadora, em número mínimo a ser estabelecido nas normas técnicas de ensaio, as quais serão encaminhadas, mediante ofício da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, a um laboratório credenciado junto ao MTE ou ao SINMETRO, capaz de realizar os respectivos laudos de ensaios, ensejando comunicação posterior ao órgão nacional competente. 6.12.2 - O laboratório credenciado junto ao MTE ou ao SINMETRO, deverá elaborar laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento das amostras, ressalvado os casos em que o laboratório justificar a necessidade de dilatação deste prazo, e encaminhá-lo ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, ficando reservado a parte interessada acompanhar a realização dos ensaios. 6.12.2.1 - Se o laudo de ensaio concluir que o EPI analisado não atende aos requisitos mínimos especificados em normas técnicas, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, expedirá ato suspendendo a comercialização e a utilização do lote do equipamento referenciado, publicando a decisão no Diário Oficial da União - DOU. 6.12.2.2 - A Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, quando julgar necessário, poderá requisitar para analisar, outros lotes do EPI, antes de proferir a decisão final. 6.12.2.3 - Após a suspensão de que trata o subitem 6.12.2.1, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita ao órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. 6.12.2.4 - Esgotado o prazo de apresentação de defesa escrita, a autoridade competente do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, analisará o processo e proferirá sua decisão, publicando-a no DOU. 6.12.2.5 - Da decisão da autoridade responsável pelo DSST, caberá recurso, em última instância, ao Secretário de Inspeção do Trabalho, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da decisão recorrida. 6.12.2.6 - Mantida a decisão recorrida, o Secretário de Inspeção do Trabalho poderá determinar o recolhimento do(s) lote(s), com a consequente proibição de sua comercialização ou ainda o cancelamento do CA. 6.12.3 - Nos casos de reincidência de cancelamento do CA, ficará a critério da autoridade competente em matéria de segurança e saúde no trabalho a decisão pela concessão, ou não, de um novo CA. 6.12.4 - As demais situações em que ocorra suspeição de irregularidade, ensejarão comunicação imediata às empresas fabricantes ou importadoras, podendo a autoridade competente em matéria de segurança e saúde no trabalho suspender a validade dos Certificados de Aprovação de EPI emitidos em favor das mesmas, adotando as providências cabíveis.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 26227
Em 05/11/09
Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



- "PL 86/2002, do Vereador CLAUDIO FONSECA (PPS). Dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - A votos o PL 86/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01-86 de 2002 05 / 11 / 09 (a) _____
Eva Rodolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

05/11/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

05/11/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) para o(a) Sr(a) nesta
data, de _____, a folha
de inform _____
nº _____
Em _____
Ass: _____
Lra Godói
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo n.º 01-86 de 20 02 10 / 11 / 09 (a) 1
Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP 2

Sra. Secretária,

O presente Projeto versa sobre matéria elencada no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

10/11/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

À SGP 15

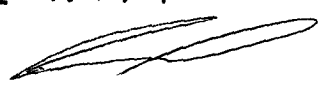
Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para realização de Audiências Públicas, em atendimento ao disposto no artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

10/11/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 29 a 41 e folha de informação nº
_____ em 17/11/09


Rubem David Benincini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO ,
IDOSO E MULHER**

PRESIDENTE: JULIANA CARDOSO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 11 de novembro de 2009

OBSERVAÇÕES:



A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Declaro aberta a 15ª audiência pública da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, que fará hoje apreciação de projetos de lei.

Na pauta de hoje há seis projetos de lei. Esta é a segunda audiência pública do PL 427/ 2009, de autoria do vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que estabelece diretrizes para as ações e programas de atendimento de proteção à criança e adolescente vítima de ato sexual do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Gláucia, Assessora do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

A SRA. GLÁUCIA – Bom dia, nobre Vereadora Juliana Cardoso, Presidente da Comissão, bom dia a todos os presentes. O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para ações e programas de atendimento específico à criança e adolescente vítima de violência sexual. O intuito desse projeto é um oferecer um atendimento especializado a essas crianças especificamente nos hospitais do Município, em cada região, por meio de um convênio com o Poder Judiciário, a Secretaria de Segurança Pública e a Polícia Civil.

O objetivo é que essas crianças contemplem desde um primeiro atendimento psicológico na recepção do hospital até um último atendimento abrangendo e contemplando todas as fases e exames para que elas não sejam novamente vitimizadas, evitando assim mais de um depoimento, porque entendemos que a criança acaba sendo duplamente agredida. Primeiro, por ocasião do crime; segundo, pela denúncia desse crime.

Portanto, o intuito desse projeto é concentrar todos os atendimentos num único local, no hospital municipal, para que a criança faça a perícia, preste seu depoimento de forma segura, evitando que a criança passe por vários locais e seja, dessa forma, “revitimizada”.

Queremos que esse projeto concentre um atendimento inclusive psicológico para as crianças que sofreram abuso sexual, tanto quanto para suas famílias, principalmente nos



casos de abuso sexual e violência intrafamiliar e casos de incesto. Sendo assim, conferir efetiva e adequada proteção às nossas crianças e adolescentes, evitando assim um desgaste maior por parte da vítima.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Alguém mais quer se manifestar?

Nada mais havendo a se tratar, está encerrada a segunda audiência pública do Projeto de Lei 427/ 2009.

Passemos ao item seguinte. Tema: vigilância sanitária. Segunda audiência pública do Projeto de Lei 128/ 2009, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a fiscalização direta pelos usuários do processo de manipulação de alimentação em restaurantes, bares, confeitarias, padarias, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, hotéis, motéis e similares, por visualização através de abertura de vidros transparentes ou câmeras de vídeos, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Dorivaldo, Assessor do nobre Vereador Agnaldo Timóteo.

O SR. DORIVALDO – Bom dia a todos. Este Projeto, como já foi abordado na primeira audiência, deriva de um outro projeto que já havia sido apresentado pelo Vereador, o PL 315/ 07, que foi vetado sob alegação das dificuldades de implantação. Por isso, neste novo Projeto procuramos corrigir as falhas do anterior.

Por entendimento do Vereador, há a necessidade de se garantir o mínimo de visualização do processo de elaboração de alimentos em restaurantes pelo consumidor. É visto que o que já foi regulamentado, aquele “visite nossa cozinha” não funcionou pelo simples motivo: o constrangimento que essa medida implica ou que enseja.

As dificuldades de instalação de câmeras, todos problemas todos foram contornados nesse Projeto, tanto que está exposto nele que uma das medidas possíveis seria câmera, quando for impossível, até por uma questão arquitetônica, de visualizar.

Muitos restaurantes já são adequados, onde já existe a visualização da cozinha.



Nesses não precisaria fazer nada. Em alguns, apenas pequenas adaptações que permitiram ao usuário, ao frequentador do restaurante visualizar o processo de elaboração dos alimentos. Já em outros estabelecimentos é impossível, por questões arquitetônicas, colocariam mil empecilhos. Nesses sim seriam instaladas câmeras de vídeo, que seria o mínimo para que o usuário fiscalizasse esse processo.

Foi apontado anteriormente que poderia haver equívocos por parte do cliente na hora dessa fiscalização. É claro que poderia haver equívocos, mas ninguém está querendo substituir a fiscalização oficial. O que se pretende aqui é que o consumidor, verificando alguma irregularidade, ou tendo indício dessa irregularidade, denunciasse ao poder público. Este, através da Anvisa e da Covisa, faria essa fiscalização. Mesmo porque acho impossível que a Covisa faça uma fiscalização constante a todos os restaurantes, a todos estabelecimentos da cidade de São Paulo, visto a quantidade de estabelecimentos que há na cidade de São Paulo.

Esse projeto, então, tem o intuito de fazer com que apenas uma dessas medidas seja feita. Câmeras de vídeo seriam em último caso, apenas se o estabelecimento oferecesse o mínimo de visualização para o consumidor, por questões arquitetônicas.

Desejamos que esse seja um direito do consumidor, por tudo o que está havendo na cidade de São Paulo com relação à manipulação de alimentos, que geralmente é muito precária.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Eu que agradeço. Está realizada a segunda audiência pública ao projeto de lei 128/09. Passemos ao item seguinte, em segunda audiência pública ao projeto de lei 367/09, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre higienização de comandas eletrônicas e cardápios manipulados por clientes, em restaurantes, bares, confeitarias, padarias, lanchonetes, churrascarias, hotéis, demais estabelecimentos comerciais e similares. Tem a palavra o Sr. Luís, assessor do nobre Vereador Domingos Dissei.



O SR. LUÍS – Bom dia a todos. Em essência, esse projeto objetiva limpeza e higienização de comandas plásticas eletrônicas e cardápios. Nesta segunda audiência pública, vamos reapresentar o resumo do seu conteúdo. Quanto ao primeiro item, antes de ser entregue a um novo cliente, o estabelecimento comercial, que se utiliza de comanda plástica eletrônica e cardápio, deve fazer limpeza e higienização desses meios, com utilização de produtos que contenham ingredientes antimicrobianos. Quanto ao segundo ponto, há uma extensão de limpeza e higienização, por meio de um substitutivo na Comissão de Atividade Econômica, em equipamentos antes de serem entregues ao novo cliente, como bandejas, suportes para servirem refeições, travessas ou empunhadoras para empurrarem carrinhos de supermercados e alças de cestos utilizadas para pequenas compras. Quanto ao terceiro ponto, é sobre a penalidade e infração à lei, com multa de 500 reais, renovável a cada 30 dias, até que seja sanada a irregularidade, e, em caso de persistência, a possibilidade de sua cumulação, com cassação de alvará. Finalizando, o projeto prevê sua regulamentação, seu detalhamento, para seu regular cumprimento. Quanto às justificativas do projeto, em suma, podem traduzidas da seguinte forma: Comandas plásticas eletrônicas e cardápios são meios bastante utilizados no setor de alimentação, sendo manuseados por muitas pessoas. O mesmo acontece com meios para transportar alimentos ou mercadorias, como bandejas, suportes de utensílios de refeições, travessas e empunhadoras para empurrarem carrinhos de supermercados, com alças de metal ou plástico rígido de cestos para pequenas compras. Portanto, nada mais razoável e eficaz do haver limpeza e higienização desses apetrechos, antes da entrega para um novo cliente. Dessa forma, protege-se a saúde do consumidor, diminuindo riscos de infecções, transmissão e proliferação de vírus, principalmente, nos dias atuais, com ameaça da recente gripe suína. Esse é o resumo do que contém o projeto, em segunda audiência pública.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Eu que agradeço. Está realizada a



segunda audiência pública ao projeto de lei 367/09. Passemos ao item seguinte, assuntos de interesse público. Estamos na segunda audiência pública ao projeto de lei 519/08, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a criação dos conselhos municipais regionais de idosos nas 31 subprefeituras no município de São Paulo, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Vera Lúcia, assessora do nobre Vereador Toninho Paiva.

A SRA. VERA LÚCIA – Bom dia a todos. Quanto ao projeto do nobre Vereador Toninho Paiva, vou elucidar o substitutivo, para que seja avaliado com bastante clareza. Dispõe sobre a democratização e participação ativa de idosos, em colaboração ao Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências. Alerto um dado. O Brasil está envelhecendo em ritmo acelerado, muito mais rápido do que em muitas nações européia. Ao mesmo tempo, a expectativa de vida do brasileiro de 42 anos, em 1960, atingiu 72,7 anos em 2007. Dessa forma, a população brasileira passará de 190 milhões de habitantes para 220 milhões em 2040, sendo que a parcela dos que têm mais de 65 anos aumentará dos atuais 12,4 milhões para 48,9 milhões de pessoas até à metade do século. Costumo dizer que temos duas idades, duas etapas na vida, quando nascemos e morremos. Todas precisam ser respeitadas. À medida em que vamos adquirindo experiência e não idade, temos de ser mais contemplados, além do Poder Público, com tudo que ele pode nos oferecer. Esse projeto contempla, pelo menos, uma parte da participação da população com mais idade no Poder Público, com relação às subprefeituras. Ele está em contato, vai interagir e saber tudo o que se passa, porque a subprefeitura é um elo entre o Prefeito e tudo o que acontece na cidade, inclusive todos os processos educativos e de lazer que podemos atuar. Podemos participar e descentralizar reuniões. Por quê? Porque será contemplado o seu bairro, não ficando apenas uma reunião no centro. Pessoas terão oportunidade de fazerem cronograma. É claro que o Grande Conselho do Idoso é abarcado. Há possibilidades de se fazer um programa, onde são encaixadas reuniões, de acordo com todas as subprefeituras. Digo isso porque o grande conselho reúne regiões e tem representatividade em todos os setores desta cidade. Nada mais



justo que haja um local perto de sua casa e o contemple, cada vez num espaço diferente. Caso contrário, apenas determinados segmentos removem-se e se deslocam para outros locais. Esse projeto contempla a participação ativa, para não cair no esquecimento. Por meio de jornais, não há essas informações. Trouxe um exemplo da *Gazeta Penhense*, com uma matéria dizendo que, em determinadas praças, já estão sendo colocados aparelhos de ginástica para idosos, uma fase com mais experiência. Poucos sabem quais são esses equipamentos, se são coordenados e se há pessoas que instruem a maneira de serem feitos exercícios. O projeto contempla tudo isso, a participação e faz valer o estado democrático de direitos.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Eu que agradeço. Está realizada a segunda audiência pública ao projeto de lei 519/08. Anuncio a presença dos nobres Vereadores Milton Ferreira e Sandra Tadeu. Passemos ao item seguinte, com o tema saúde do trabalho. É a primeira audiência pública ao projeto de lei 86/02, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre uso de uniformes e equipamentos de segurança do trabalho por servidores municipais em exercício na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências. Tem a palavra a Sra. Joselina Maria Vilhares Ferreira Bastos.

A SRA. JOSELINA MARIA VILHARES FERREIRA BASTOS – Bom dia a todos. Sou assessora do nobre Vereador Claudio Fonseca. Esse projeto, que dispõe sobre uso de uniformes e equipamentos de segurança do trabalho por servidores da Educação na área de limpeza e vigilância, foi apresentado aqui em 2002. Durante sete anos, mudou-se muita coisa nas escolas. A origem e o objetivo desse projeto é que agentes escolares, que fazem merenda - naquele momento eram só elas que faziam, enquanto servidoras - usavam toucas, uniformes e luvas se comprassem. A Prefeitura deveria fornecer esses equipamentos, como botas, luvas, equipamentos de segurança e tudo mais. Quando lavam banheiros e pátios, usam botas e trabalham com certos produtos. Mantivemos esse projeto, apesar da terceirização. Desde 2002, houve terceirização de merendas e depois da limpeza. Então, a cada dia, empresas



colocam pessoas diferentes em escolas. Questionamos isso. Temos um projeto de lei contra a terceirização de merendas e serviços públicos em escolas. Digo isso porque esses agentes escolares têm um trabalho educativo, pois lidam com crianças. Na hora da merenda, estimulam-nas. Fui diretora de escola por muitos anos. Sempre desenvolvemos agentes escolares e pessoal da vigilância, que ficam em portões de escolas. Eles conhecem pais e alunos pelos nomes. Então, sabem-nos informar o que está acontecendo com alunos e com quem estão andando. Então, passam informações muito valiosas para a coordenação pedagógica. Quando há terceirização e cada dia há uma pessoa diferente, não há vínculos com a comunidade e alunos. Por conta disso, mantivemos esse projeto de lei e vamos em frente. Vamos defender que esses servidores tenham equipamentos de segurança. Infelizmente, esses servidores estão em número reduzido, porque a maioria das escolas está terceirizada. Mantemos esse projeto de lei e vamos continuar lutando pela não terceirização de serviços públicos nas escolas municipais de São Paulo.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Eu que agradeço. Está realizada a primeira audiência pública ao projeto de lei 86/02. Passemos ao item seguinte, com o tema criança e adolescente, com primeira audiência pública ao projeto de lei 273/97, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a criação do alojamento conjunto em unidades médico-assistenciais hospitalares do município, e dá outras providências. Tem a palavra o Sr. João Antônio Ferreira.

O SR. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA – Esse projeto tem uma justificativa, porque o aleitamento materno é um modo insubstituível de fornecer o alimento ideal para o crescimento e o desenvolvimento saudável de lactentes. Também tem uma influência biológica e emocional importante para a saúde tanto das mães quanto de crianças. As propriedades anti-infecciosas do leite materno ajudam a proteger crianças contra doenças. O abandono da prática do aleitamento materno foi um fenômeno marcante, em várias partes do mundo, principalmente no



período pós-guerra, até o início dos anos 70. A partir de então, iniciou-se um movimento mundial de incentivo, de retomada dessa prática, principalmente por meio da Organização Mundial de Saúde e do Fundo das Nações Unidas, pela instância Unicef. Dados das últimas pesquisas realizadas no Brasil, indicam a ausência do alojamento conjunto é um dos fatores que influenciam, negativamente, na adoção e na duração do aleitamento materno. A grande maioria de bebês nascem em hospitais. Portanto, eles representam hoje a primeira oportunidade para serem resolvidos os principais obstáculos ao início da manutenção do aleitamento materno. O contato visual e físico entre a mães e filhos, estabelecidos, imediatamente, após o nascimento, deve ser mantido e o acesso à mãe a seu filho não deve ser limitado. Portanto, o alojamento conjunto deve substituir a prática de se manter a mãe e o filho em quartos separados. O alojamento conjunto tem várias vantagens importantes. Facilita a ligação afetiva entre mãe e filho, permite a amamentação, sob livre demanda, e permite um contato mais próximo com o pai e outros familiares. O risco de infecções neonatais, uma grande preocupação, na atualidade, é menor no quarto da mãe do que no ambiente fechado em berçário. Portanto, consideramos fundamental a adoção de legislação específica, para garantir que estabelecimentos de saúde da cidade de São Paulo possuam sistema de alojamento conjunto. Esse é o teor do projeto de autoria do nobre Vereador Carlos Neder.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Está realizada a primeira audiência pública ao projeto de lei 273/97. Fui fazer uma vistoria no Jardim Conquista, na região Leste, em São Matheus. Por incrível que pareça, há uma AMA e, ao mesmo tempo, um PSF, chamada Jardim Nova Vitória. No mesmo prédio, quando entramos, há uma AMA, administrado pelo SPDM. Depois que entramos, há uma escada. Subindo, já é o PSF, administrado pelo Santa Marcelina. No mesmo prédio, há duas organizações sociais, que não se comunicam. Há comunicação entre funcionários, mas, quanto às diretrizes das organizações, há, muitas vezes, uma diretriz para uma e outra para outra entidade. O mais interessante ainda é que, no PSF, em cima, há oito salas. Ocorre que elas são divididas para o AMAs e o PSF, quatro e quatro.



Na região, há apenas aquele AMA e aquele PSF, atendendo a quatro regiões, inclusive o Jardim Conquista. Lá há 500 atendimentos por dia no AMA, e não há agulhas para injeções. Hoje lá pessoas estavam paradas, aguardando para ver a diretora, que não estava presente, conseguiria pegar materiais no Hospital de São Matheus. Outras UBSs, AMAs ou PSFs que são próximos, também não tinham esses materiais. Disseram que não há materiais, pelo menos, há três meses. A cada dia, falta uma coisa, e precisam ficar rodando, verificando onde materiais podem ser emprestados. Quem tem mais algodão empresta para quem não tem. Há troca de materiais entre unidades, por exemplo, com algodão e agulhas. É assim que sobrevivem na região.

Como nós, Vereadores, precisamos nos impor, para sermos atendidos. Acreditam que não queriam me dar informações? Na primeira UBS em que fui, da Vila Bela, chamada de Jardim Conquista 3 - só estava presente a enfermeira. O diretor, o gerente não estava. Uma moça não me quis passar informações. Não me deu informações sobre plantões e não me passou a quantidade de pessoas que estavam ali. Como fui exatamente para ir até o Jardim Nova Vitória, disse que voltaria depois. Como Presidente, coloco a falta de respeito que há conosco, Vereadores. Segundo, gostaria de obter informações que há ali na região, tão importante para a Saúde Pública. Compartilho esse meu sentimento com todos os senhores. Fui fazer uma visita como Vereadora. Já fui chamada lá por vários momentos, mas não consegui chegar lá. Solicito informações à Secretaria, para saber o que está acontecendo com materiais. Disseram-me que isso ocorre não apenas ali, mas em toda a região.

No momento oportuno, na próxima reunião, vou requer informações.

Tem a palavra a nobre Vereadora Sandra Tadeu.

A SRA. SANDRA TADEU – Sr. Presidente, se são organizações sociais, não há muitos problemas com licitação. Dou um ponto favorável às organizações sociais, porque há a parte burocrática do Executivo, sobre licitações. Já fui Secretária de Saúde e sei disso. Sei que há realmente dificuldade na compra de materiais. Quanto trabalhava na Secretaria, boa parte



de medicações e materiais vinha do Governo Federal. Uma hora vinha bolsa de remédios. Outra hora vinha do Governo do Estado. Muitas vezes, isso não encaixa às nossas necessidades. Fazem licitações para determinados tipos de medicações e materiais, contando com o que chegará. No caso de organizações sociais, elas têm essa facilidade, de não estar precisando fazer licitações. É um absurdo haver falta de agulhas! Como darão medicamentos? Olhamos e criticamos, porque queremos ver as coisas melhores. Pertencço à Comissão da Criança e do Adolescente. Em todas as reuniões, ouvimos barbáries. Vindo para cá, passei por uma rua no centro. Na Avenida Ipiranga, entre duas avenidas, onde há uma pequena passagem, vi uma criança com menos de dez anos, sujo e desmaiado. Certamente, deveria estar sob efeito de drogas. Era digno de dó. Que direito de ir e vir tem essa criança, ficando largada? Governantes não têm lugares adequados para colocarem esses filhos, seres humanos? Se usarem crack, droga extremamente grave, sabemos que isso prejudica neurônios. Dizem que não podem colocá-la no CAPS, para que não seja tirado o direito de ir e vir. Podem falar que estamos atacando. O papel dos Srs. Vereadores da comissão é fiscalizarmos. Se não podemos fazer leis, para não correremos o risco da ilegalidade, o que nos sobra é fiscalizarmos. Estou na política há 20 anos e não aceito mais esse tipo de coisa. Achar uma coisa é quando o Governo quer. Quando quer, aprova, faz e acontece. Quanto aos fumantes, houve uma boa lei. Se o Governo não quisesse colocar essa medida... Em meus projetos, a obrigatoriedade esbarra na questão da ilegalidade e do que o poder econômico vai influenciar. Muitos não saem de casa para tomar cerveja porque não aguenta ficar sem fumar. Ficam em casa bebendo. É até melhor e mais econômico. O Governo quis essa lei. Não temos o poder de fazer leis. Não vim aqui apenas para dar nome de ruas e praças. Até fazemos isso, porque há eleitores que querem que sua família tenha um nome lembrado.

Temos de fiscalizar. Esse é o único papel que nos resta hoje, como Vereadores, na Câmara Municipal. Vamos contar o que vimos. Tenho certeza de que nem a nobre Vereadora Juliana Cardoso nem eu nem o nobre Vereador Milton Ferreira vamos mentir aqui, pois



estamos diante de uma realidade que todos veem e nos cobram. Tenho duas vizinhas. Se as encontro no elevador, fica escutando-as. Esse é o meu papel, escutar. Gostaria que o Executivo olhasse para nós, Vereadores, de maneira diferente. Queremos ajudar. Não queremos ficar com a questão partidária. O povo não tem partido. Ele quer melhorias e melhores condições de vida. Em primeiro lugar, temos de ver o bem estar da população. Esse é o nosso papel, repito.

Sra. Presidente, V.Exa. pode marcar visitas unidades, para irmos lá.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Tem a palavra o nobre Vereador Milton Ferreira.

O SR. MILTON FERREIRA – Sr. Presidente, com essa deficiência, na Saúde Pública, quem sofre são usuários, pessoas menos favorecidas. Tenho passado em várias UBSs, inclusive de Guaianases, onde fui médico por 8 anos. Lá passou a funcionar o AMA. Atendíamos ali 200 consultas por dia. Esse número passou para 600. Houve avanço. Pessoas ficaram satisfeitas, mas o contingente de pessoas, em São Paulo, é muito, e a procura, geralmente, aumenta. A Sra. Presidente fez uma visita, mas não estava lá a pessoa mais importante, responsável pela unidade. Isso acontece em alguns locais. Já presenciei isso inclusive na zona Leste. No Pronto-Socorro Júlio Tupi, atendem a 26 mil pessoas por mês, mais do que qualquer hospital da região. Há um custo-benefício viável. Há, contudo, hospitais que não funcionam. Acreditamos que haja inclusive problema administrativo local, pois é grave o diretor não estar presente. Quem vai responder por isso? Se não há ninguém para dar respaldo, quem sofre é o usuário, a população. Precisamos rever essa situação, quem é responsável, para permanecer a direção local no período necessário. Coloquem, se necessário, dois diretores para responderem pelo hospital. Há locais que oferecem bom funcionamento e há outros que oferecem mal funcionamento. Estou de acordo com a Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Eu que agradeço.

SEM EFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) junta(m) desta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação nº _____
em _____ / _____ / 2016
SEM EFEITO



Há também duas denúncias que têm de ser colocadas no nosso requerimento. No setor de Raio-X, há um equipamento de Raio-X, desde quando foi aberta a unidade em 2006. Desde essa época, o equipamento desse posto não funciona. Dizem que o material veio dos Estados Unidos e depois se quebrou uma peça. Então, ele foi lá novamente e voltou. Há um equipamento novo, mas falta alguma peça para funcionar. Pessoas então têm de sair de lá, ir para a Cidade Tiradentes ou para o Hospital São Matheus, os mais próximos, para fazerem raio-X. Lá fazem exames, com ou sem encaminhamento? Não. No posto, no AMA e no PSF, juntos, há uma máquina que não funciona.

Há também a questão do dentista, quando cheguei ao local. Havia três dentistas, três assistentes e materiais. Por que esse setor não estava funcionando? Porque ontem foi quebrado ontem. O técnico não veio e as coisas todas estão paradas. Pessoas precisam ser atendidas. Perguntei se havia materiais. Disseram-me que, há três meses, aproximadamente, chegaram, com a mudança de equipe. Então, não há materiais suficientes. Antigamente, vinha até demais. Não há sequer algodão e produtos para serem usados em gestantes. Usam materiais destinados a diabéticos para gestantes, pois é bem parecido, mas muito mais caro.

O Santa Marcelina, uma das organizações sociais da zona Leste, onde há maiores recursos, tem dinheiro. Falta tudo. Há dinheiro. Vamos ver o recurso que vai para Santa Marcelina. Qual é o recurso do SPDM?

Em nada mais havendo a ser tratado, estão encerrados os nossos trabalhos.

Boa tarde a todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 12 a 71, e folha de informação nº
_____ em 11/03/10 e


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 25 de novembro de 2009



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Boa tarde.

Vamos iniciar agora a audiência pública de uma série de projetos de lei desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, dia 25 de novembro de 2009.

Os projetos que vão ser tratados já estão com inscrições abertas às pessoas que queiram se inscrever com a Mônica.

Primeiro projeto: PL 013/2009, do Vereador Juscelino Gadelha. Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para identificação de Quilombos Urbanos na cidade de São Paulo e dá outras providências.

Há alguém inscrito para discutir sobre a questão do PL 013? O Sr. Edson está inscrito para falar sobre esse PL.

O SR. EDSON DOMINGUES - Boa tarde a todos, Sr. Presidente, demais Vereadores.

Quero lembrar que a iniciativa do Vereador Juscelino Gadelha vem muito ao encontro de uma nova política de reconhecimento de remanescentes de populações escravas na cidade de São Paulo, especificamente no meio urbano da cidade de São Paulo.

No último mês de outubro, o Município de Porto Alegre reconheceu, pela primeira vez, um quilombo urbano naquele Município.

Hoje, na cidade de São Paulo, a Fundação ITESP - Fundação Instituto de Terra do Estado de São Paulo e a Coordenadoria de Assuntos da População Negra da Secretaria de Participação e Parceria promoveram um convênio no sentido de investigar o primeiro quilombo urbano na região Noroeste da Capital.

Nesse sentido, a propositura do Vereador, PL 013/09, propõe estabelecer algumas diretrizes para que os órgãos competentes venham a identificar esses remanescentes, principalmente situados na região Norte / Noroeste - e também na região Sul já há manifestação nesse sentido.

Assim, o nobre Vereador Juscelino entende que, dessa forma, a identificação de



quilombos urbanos é um dos quesitos da reconstrução da população negra e seus remanescentes escravos em nossa cidade, resgatando parte da história do Município de São Paulo.

Eram essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Alguém mais quer fazer uso da palavra?

(Pausa) Algum Vereador? (Pausa)

Queria anunciar a presença do Vereador Claudio Fonseca, do Vereador Jamil Murad - que nos visita - e também do Vereador Alfredinho.

Não havendo novos inscritos ao uso da palavra, queria aproveitar para elogiar o trabalho, o projeto de lei do Vereador Juscelino, da maior importância e muito bem pensado, um assunto que é tão importante e muitas vezes não lembrado.

Queria, então, dar por encerrada a audiência pública do PL 013/09, do nobre Vereador Juscelino.

Passemos ao item seguinte: PL 086/02, do Vereador Claudio Fonseca. Dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança, no trabalho, pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Há alguém inscrito? Tem a palavra o Professor Giotto.

O SR. JOSÉ GIOTTO - Boa tarde a todos.

O Sr. José Giotto é Professor Diretor da Aprofem, que é o Sindicato de Professores e Funcionários da Prefeitura.

Tendo sido trabalhador da Educação da Prefeitura, tenho de apoiar esse projeto, porque, nas escolas, o funcionário público é um trabalhador e a Prefeitura sempre é um mal patrão, ela nunca cumpre com a sua parte, como patrão, que deveria fornecer equipamentos de segurança ao pessoal. E, como ex-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, a minha função era fazer auditoria nas unidades escolares e incluir também esse item de higiene



e segurança.

Então, quando a merenda não era terceirizada, era servida pela Prefeitura, a grande falha que eu encontrava não era na qualidade da merenda e sim no equipamento que o funcionário público utilizava.

Ele raramente conseguia uma rede para proteger os cabelos devido a higiene. Tinha de batalhar muito perante a direção e a direção perante a DRIA para conseguir isso que é o equipamento inicial. Não é o principal. Trabalhavam nas cozinhas sem calçado adequado. A Prefeitura nunca forneceu. Aliás, a Prefeitura sempre foi o péssimo exemplo de patrão. Se fosse uma empresa particular o Ministério do Trabalho estaria atuando e multando. As prefeituras e os governo de Estado como têm uma liberdade muito grande, que é a Constituição de 88, que todos acham que é moderna, nesta parte ela criou o Estado-malandro, a prefeitura-malandra, aquele que não cumpre com as obrigações trabalhistas e não está nem aí porque não é punido. O projeto do Vereador veio em boa hora. É muito saudável e de boa idéia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém quer falar? Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Agradeço as palavras do Sr. Giotto e observo que este projeto de lei de minha autoria é de 2002. Se tivesse sido protocolado este ano talvez não tivesse a sorte de chegar a esta comissão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa tem barrado boa parte de projetos de lei que entende que têm impacto financeiro. Pelo raciocínio da Comissão os vereadores poderiam apresentar projeto de lei nem que disponha sobre denominação porque também tem impacto. A placa que é colocada pelo Poder Público tem custo e estaria impedido. Felizmente o projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 2002 mas não houve tempo suficiente para ser aprovado. Conforme diz aqui, atende àquilo que dispõe a Legislação no que diz respeito federal à segurança no trabalho. É item reivindicado pelos integrantes das comissões internas



de prevenção de acidente. A ementa do projeto fala sobre o uso do uniforme mas não só. Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento dos uniformes e equipamentos do Poder Público que é o ente empregador. É o uso, óbvio, porque é preventivo, mas tem a obrigatoriedade do Poder Público Municipal fornecer os uniformes, equipamentos de segurança e higiene para os servidores públicos municipais. É um projeto de lei abrangente porque embora cite a Secretaria Municipal de Educação também visa estender a medida para outros servidores de outras secretarias. Agradeço a referência e, espero que depois de passar pela segunda audiência pública a matéria tenha sorte e seja bem visto como uma medida positiva pelos demais vereadores da Câmara Municipal e mereça aprovação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Mais alguém quer fazer uso da palavra?

Estamos encerrando a audiência pública do PL 086/02 do Vereador Claudio Fonseca.

Passemos à audiência do PL164/09 do Vereador Gabriel Chalita que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior que ofereçam curso de graduação em pedagogia para fins de atender demanda de creches e dá outras providências.

A pessoa inscrita é a Professora Marilva do Sinesp.

A SRA. MARILVA GONÇALVES – Sou da diretoria do Sinesp – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo e membro do grupo gestor do Fórum Regional de Educação Infantil da Grande São Paulo. Com relação a este projeto de lei não podemos aceitar como está. Temos muitas dúvidas, inclusive o Fórum Regional está assinando um manifesto que está sendo entregue amanhã. Temos dúvidas. Na Prefeitura já existe uma política de conveniamento. Já existe uma política com relação a estagiários. Não vemos necessidade de mais uma lei que determine o fechamento de convênios com universidades, principalmente no que se relaciona ao atendimento da criança pequena. Como está o projeto de lei seria o atendimento feito por estagiários, por aprendizes, por pessoas que estão fazendo a graduação em pedagogia. No nosso entender e acho que



quem tem formação em educação infantil, quem tem magistério, a faculdade, que tem estudo, pesquisa e aprofundamento no que se relaciona ao desenvolvimento da criança pequena, não podemos aceitar, mais uma vez, que venham pessoas não formadas para trabalhar com as crianças. Como está não dá para aceitar este projeto de lei tanto com relação ao Sindicato como ao Fórum Regional de Educação Infantil. Ainda temos muitas dúvidas. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Anuncio a presença do Vereador Claudinho. Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, vou ratificar as palavras da Marilva, que é do Sindicato dos Especialistas em Educação. O projeto de lei já teve uma audiência pública e passou em primeira votação na Casa. Votei contra pelas razões que a Marilva expressou aqui mas também por outro ingrediente que observei na oportunidade da aprovação. Universidades e faculdades gozam de imunidade tributária. Elas não contribuem com o IPTU, por exemplo. Algumas nem deveriam porque têm fins lucrativos mas gozam de imunidade tributária. Se houvesse esse convênio na melhor das hipóteses não deveria haver a contrapartida financeira da Prefeitura porque já gozam de imunidade e poderiam reverter em algum tipo de serviço para a comunidade, quiçá, para seus próprios funcionários. Imagine se cada faculdade ou universidade mantivesse, nos termos da Lei Federal, creches para os filhos dos trabalhadores da creche especificamente. Vamos observar que mesmo essas que têm curso de pedagogia não têm, a exemplo do que tem a USP com a Escola de Aplicação. Não tem. Os filhos de trabalhadores dessas faculdades e universidades não tem nem escola de educação infantil ou creche para os filhos dos funcionários. Muitos procuram vagas em creches públicas, diretas ou indiretas e, muitas vezes, não encontram. Votei contrariamente e votarei contra novamente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – A próxima inscrita para falar sobre o PL 164/09 é a Sra. Samanta, do Movimento Nasce São Paulo.

A SRA. SAMANTA – Boa tarde. Já apresentamos alguns argumentos na audiência



anterior. Marilva já trouxe grande parte dos argumentos que temos articulado conjuntamente na área de educação infantil mas quero reforçar outro ponto. Com relação ao curso de pedagogia e demais licenciaturas nas universidades têm como finalidade a formação dos professores que atuarão na educação básica. A principal finalidade desses cursos é a formação dos professores e não oferecer atendimento educacional nos demais níveis de ensino que é a função das escolas, creches e diversos níveis da modalidade de ensino. Atribuir às instituições de ensino superior esta responsabilidade no nosso ponto de vista é um equívoco até porque na área de educação infantil vários especialistas têm apontado o esforço que é necessário que as universidades façam, em especial, nos cursos de pedagogia, em melhorar a formação dos professores que atuam na educação infantil. A formação em geral é absolutamente genérica e não há uma atenção específica para as práticas pedagógicas de educação infantil. Frente a esta necessidade e esforço que as universidades devem fazer com relação à formação o oferecimento do atendimento educacional nos demais níveis de ensino nos parece contraditório.

Outro ponto importante é reforçar que, do nosso ponto de vista, se há uma prioridade por parte do Poder Público em relação a oferecer atendimento educacional, educação infantil pública seja através das creches conveniadas que não tem fins lucrativos ou das creches diretas e EMEIs é preciso haver destinação de recursos para tanto, construção de mais creches, ampliação dos convênios e assim por diante, com as creches que fazem este atendimento e não convênios com universidades.

Nos parece que há algum interesse por trás, que não sabemos direito qual é. É até leviano, às vezes, falar isso, mas nos soa estranha a proposta desse Projeto de Lei, num contexto como o nosso, de necessidade de ampliação do atendimento com recursos públicos, nas formas que, historicamente, são construídas de se fazer o atendimento em educação infantil: creches e EMEIs diretas ou conveniadas.

Então, temos uma posição crítica sobre vários pontos desse Projeto de Lei,



levaremos isso ao nobre Vereador proponente, Sr. Gabriel Chalita, e esperamos que, numa próxima oportunidade, a Câmara evite votar projetos nessa rapidez, sem discussão com a sociedade civil, porque voltou a acontecer, com esse Projeto de Lei, o que já aconteceu em outras ocasiões, com outros projetos de outras Bancadas, os quais também questionamos, pois, em uma semana, o projeto é aprovado em 1ª votação, quando há posições contrárias na própria Comissão que discute o projeto, no caso, a Comissão de Educação.

Então, essa rapidez também nos soa como estranha.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Não há mais inscritos. Dou por encerrada a audiência pública do PL nº 164/2009, de autoria do nobre Vereador Gabriel Chalita.

Vamos passar, agora, para a discussão do PL nº. 280/2009, do nobre Vereador Jamil Murad, o qual se encontra presente, que dispõe sobre a instituição do programa de assistência social e psicológica nas instituições da rede municipal de ensino, nos níveis infantil, fundamental e médio, do Município de São Paulo.

Para discutir o projeto nº 280, está inscrito o Sr. Fábio, do Sindicato dos Psicólogos, que fará o uso da palavra, por favor, Sr. Fábio. Após, terá a palavra a Sra. Marilena Proença, do Conselho Regional de Psicologia.

O SR. FÁBIO – Boa tarde a todos, quero saudar à Mesa, na pessoa do seu Presidente, nobre Vereador Eliseu Gabriel, aos Sindicatos da Educação aqui presentes e ao Movimento Nossa São Paulo.

Reitero a posição do Sindicato em relação a esse PL apresentado na semana passada: achamos importante a aprovação do PL, construído no conjunto das entidades, inclusive, algumas da sociedade civil, como o Fórum em Defesa da Criança e do Adolescente. Acabamos de ter o apoio do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, também em relação ao PL – estou autorizado a publicizar isso aqui.

Destacamos que não temos a intenção de ter um profissional por escola. Temos a certeza, até a partir das discussões da própria Conferência Nacional de Educação e de outros



espaços, de que há contribuições a serem dadas no conjunto dos profissionais e da sociedade civil na educação.

Esse apoio, no nosso entendimento, tem de ser matricial, ou seja, conforme a necessidade de cada território. É um conceito que trabalhamos muito bem na Saúde e pretendemos desenvolvê-lo também na Educação, por meio de políticas intersetoriais.

Esse e outros projetos de lei devem, inclusive, num momento importante da Casa, que é o da aprovação do Plano Plurianual, construir projetos e programas que caminhem para a intersectorialidade de fato, tentando romper um pouco das políticas públicas fragmentadas, que mais disputam a população de um território do que colocam o usuário das políticas públicas integralmente nos serviços ou entendendo-os como cidadãos de fato e não como parte de um todo.

Então, gostaria de reiterar nosso ofício, já protocolado na reunião anterior; pedir o apoio dos nobres Vereadores e da sociedade civil, inclusive, convidando as entidades e o Movimento Nossa São Paulo, que está presente, para aprofundarmos essa discussão do papel das outras categorias na Educação.

Em particular, sempre entender as nossas crianças e adolescentes como sujeitos patologizados, diagnosticados por diversas patologias – daqui a pouco, iremos causar epidemias de dislexia, hiperatividade etc. Acho que a nossa discussão é bem mais profunda do que isso: apoiar a Educação e estar nela de forma qualitativa, inclusive, baseados no projeto de lei nacional, que se encontra na mesa do Senado, neste momento, que é o PL 160, conforme parecer do Sr. Senador Flávio Arns.

Obrigado e bom trabalho a todos.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Muito obrigado.

Quero passar a palavra à Dra. Marilene Proença, Presidente do Conselho Regional de Psicologia.

A SRA. MARILENE PROENÇA - Cumprimentos à Mesa, em nome do nobre



Vereador Eliseu Gabriel e todos os Srs. Vereadores presentes.

Estou representando o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, formado por 68 mil Psicólogos, somos, aproximadamente, a metade da categoria brasileira.

O Conselho juntamente com outras entidades, como o Sindicato de Psicólogos do Estado de São Paulo, o FEDCA - Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CREA, o Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo; o Sindisef – Sindicato dos Servidores Públicos Federais de São Paulo e o Grupo Interinstitucional Queixa Escolar está apoiando o projeto de lei de autoria no Sr. Vereador Jamil Murado, projeto 280/2009.

Protocolamos um Substitutivo a esse projeto – o que foi acordado – porque consideramos que ele atende as necessidades e as questões postas pelas categorias, por aqueles que estarão envolvidos nesse projeto e nessa ação no âmbito da Educação no Município.

Gostaríamos de destacar, principalmente, é importante, porque esse projeto atende a uma antiga reivindicação das áreas da psicologia e do serviço social, no sentido de que há especificidades no trabalho do psicólogo no campo da Educação.

Quer dizer, o Psicólogo não pode fazer um trabalho de saúde, no interior da Educação; o trabalho da Saúde deve ser feito na área da Saúde. Na área da Educação, a especificidade desse trabalho está em fortalecer o projeto político-pedagógico proposto pela escola e pela própria Secretaria de Educação, estar a favor da melhoria da qualidade de ensino, de articular articulado com os profissionais da escola, a fim de que eles possam, realmente, dar conta dos grandes desafios que se colocam hoje no interior da Educação e, grande parte, ligados ao enfrentamento das dificuldades que ainda existem no campo da aprendizagem, no campo do ensino.

Então, a nossa participação, enquanto profissionais nessa área, tem de ser uma participação em uma equipe multiprofissional. Acreditamos que esse projeto de lei contempla essa forma de trabalho, bem como contempla um trabalho que possa ser constituído em rede,



articulado com as políticas intersetoriais, ao mesmo tempo, que possibilita que o profissional, realmente, responda aos desafios postos hoje para o campo da educação.

Portanto, reiteramos o nosso apoio ao Projeto de Lei. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Obrigado. Mais alguém está inscrito?

O Professor Giotto também quer falar sobre o PL, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad?

O SR. JOSÉ GIOTTO – Como Educador, nem é preciso dizer que esse projeto é de extrema necessidade para a área da Educação. Quem trabalha nessa área tem a convicção da grande importância do Projeto.

Mas, o que me preocupava é de onde viriam as verbas para custear esse projeto. Porque, ontem, estive na Comissão dos Adolescentes e fiz uma lembrança ao Srs. Vereadores da seguinte forma: se V.Exas. perceberam que temos duas Prefeituras em São Paulo atualmente: a que o Sr. Kassab dirige e a Prefeitura Municipal da Secretaria da Educação.

Digo isso porque, ao longo dos anos, tentou-se assegurar verbas para a Educação, para melhorar a qualidade do ensino. Na década de 50, a ONU recomendou, principalmente, ao Brasil e à Coréia, que investisse em educação para erradicar a miséria e o país crescer. A Coréia seguiu a cartilha, e o resultado está lá. O Brasil não seguiu.

Durante os anos seguintes, tentou-se assegurar 25% para a Educação, para que a Administração tivesse a obrigação de investir; passou a 30%. Mas os nossos Governantes – digo isso de maneira independente do partido que pertençam – deram um jeito de burlar a lei, jogando, dentro da Secretaria da Educação, a Subsecretaria do Bem Estar Social, do Transporte, do Abastecimento, de tal forma que aqueles 30%, se filtrarmos o que, realmente, vai para a Educação, talvez, seja igual ou menor que antes de existir a lei.

Então, quando vem projetos desse tipo, fico preocupado por esse motivo. O projeto é maravilhoso, só que o custo vai acabar caindo na Secretaria da Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o nobre Vereador Jamil



Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Srs. Vereadores da Comissão de Educação, participantes desta audiência pública, gostaria de agradecer a Dra. Marilena Proença, do Conselho Regional de Psicologia; Fábio, do Sindicato dos Psicólogos, representando os profissionais que têm relação com o projeto, que é a introdução do serviço social e assistência psicológica nas escolas da rede municipal de ensino, no sentido de melhorar a escolarização, o processo de ensino-aprendizagem.

O projeto foi apresentado no sentido de contribuir para o processo educacional. O problema do aprendizado, do aproveitamento escolar não diz respeito só à competência, qualidade e dedicação do educador, mas envolve inúmeros fatores: o familiar, o ambiente escolar, a sociedade em que a criança vive.

Uma vez que a educação tem de ser preocupação número um da sociedade brasileira, esse projeto procura contribuir nesse sentido: de não encarar o resultado da educação como uma relação só do educador *stricto sensu* com o educando. Há outros fatores.

A senhora é do sindicato dos especialistas da educação, vários educadores, o Prof. Eliseu Gabriel, Claudio Fonseca, que são especialistas e Vereadores. A proposta do projeto visa atingir esse objetivo, aprimorar a educação para ter um resultado como é aspiração da nossa sociedade. Na proposta do projeto, não tínhamos a pretensão de que o projeto fosse sem reparos. E realmente isso aconteceu. Ao colocar sob o crivo da sociedade, particularmente dos interessados, eles vieram e propuseram aprimoramentos.

Agradeço ao Sindicato dos Psicólogos, principalmente, ao Fábio que tem participado ativamente, inclusive, dialogado com Vereadores e membros da Comissão de Educação e outros, no sentido de pedir apoio para a aprovação do projeto. Agradeço também à Dra. Marilene, vocês contribuíram para o aprimoramento do projeto.

Fizemos um substitutivo que vocês participaram ativamente, pegamos assinatura de 25 vereadores, os que estão na Mesa, dando apoio a esse aprimoramento. Esse



substitutivo inicial da Comissão de Constituição e Justiça será votado. Quando entrar no Plenário, é registrado o substitutivo que vocês estão defendendo. A partir dali, volta numa reunião única, num congresso de comissões em que é consolidado o substitutivo e aprovado.

Pedimos o apoio dos Vereadores Claudio Fonseca, Claudinho de Souza, Eliseu Gabriel e vamos pedir apoio dos outros Vereadores para que o substitutivo seja aprovado. Agradeço a participação de todos os educadores.

O projeto teve o cuidado de dizer que Poder Público envidará esforços para alcançar a meta de dispor de serviço social e psicológico, visando a garantia do processo ensino/aprendizagem e a melhoria da qualidade de vida.

Então, esse processo vai ainda ter outra etapa: o orçamento, a organização dos profissionais. Como disse o Fábio: não estamos pensando em ter em cada escola o profissional do serviço social e da psicologia, mas os educadores e especialistas vão formular a materialização para garantir que o serviço social e de psicologia seja participante da equipe multiprofissional da Educação. Para não ficar somente na relação entre educador e educando, mas sem resultado de equipe multiprofissional.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Temos mais dois inscritos para esse projeto. Sr. Mauro Alves.

O SR. MAURO ALVES – Cumprimento a todos. Em nome do Fórum Municipal de Educação, estive na reunião passada, mas só estamos tomando conhecimento dessas audiências públicas via Diário Oficial, às vezes nem sai publicado na agenda da Câmara, na véspera.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Os eventos são divulgados na Câmara, no site, jornais de grande circulação, na Internet.

O SR. MAURO ALVES – Gostaria de formular um requerimento verbal para saber onde foi divulgado isso. Gostaria de fazer uma crítica porque não temos visto representante do Conselho Municipal da Criança nas audiências públicas que envolvem questões de direitos de



criança e adolescente, para saber como está chegando esse material no Conselho Municipal e se estão avaliando ou não.

Na questão do mérito do projeto, só li a primeira versão, não sei se há outra versão circulando. Na nossa avaliação, estamos criticando esse projeto, assim como vários outros na Assembleia Legislativa e no Senado, que querem colocar tudo na educação. Toda vez que precisar contratar uma categoria profissional de psicólogo colocam na educação; assistente social, na educação. Tem outro projeto circulando que quer colocar um policial militar em cada escola, por 24 horas.

Então, nessa avaliação do projeto que tenho em mãos, sem essas outras revisões, consideramos um “trem da alegria”, porque no art. 4º diz que os profissionais de que trata a lei ingressarão no serviço público por meio de concurso de ingresso específico para desempenho em unidade escolar. Já fizemos essa crítica desde a época da Erundina, depois da Prefeita Marta, quando havia aqueles profissionais da saúde ou os dentistas, que sabíamos que estavam lá, mas não trabalhavam. Alguns assinavam o ponto e iam embora. Havia material que ia para lá e não era atendido.

A nossa crítica é que a criança merece, os profissionais merecem atendimento psicológico assistencial, só que no posto de saúde. A nossa crítica é contra colocar mais esse tipo de profissional na escola sem termos um controle, sem uma fiscalização dos profissionais, dos professores, dos diretores e inspetores dos alunos na escola.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o Vereador Jamil Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Não sei se é da mesma corrente de opinião que o senhor colocou, mas chegou escrito o seguinte: aluno não tem padrinho, morre pagão, “trem da alegria” nas escolas públicas da cidade de São Paulo; dizem que este Vereador quer ampliar a folia com o projeto 280, que cada escola haja uma “boquinha” para os assistentes sociais e psicólogos.



Quer dizer, audiência pública é para isso, é liberdade das pessoas expor seus pontos de vista e buscamos aprovar aquilo que é melhor para a sociedade. Somos respeitosos a esse tipo de opinião, mas a educação é mais do que a relação educando e educador. Isso está mais do que provado, não depende somente da capacidade e vontade do aluno, depende das condições que tem, seja na família, na sociedade, seja a condição do educador, os técnicos da comunidade escolar. A educação é algo mais amplo do que essa relação professor/aluno.

Existe uma crítica de que tudo que se aplica para atender uma necessidade da sociedade, aquilo é gasto público, esbanjamento, uma folia, uma farra. É uma corrente de opinião, que gostaria que não se gastasse nada com a sociedade, talvez, para sobrar mais para os banqueiros e setores financeiros da sociedade.

Estamos propondo um caminho para melhorar a educação. É uma necessidade. Especialistas vieram ao microfone para contribuir, fizeram por escrito também. São pessoas eleitas pelas suas categorias. Ninguém quer “boquinha” nenhuma, isso é até uma ofensa. Há profissionais que são, muitas vezes, mal pagos, ficam uma parte da vida desempregados. Quem trabalha com ser humano, numa sociedade como a nossa, são os menos valorizados. Quem é especialista de informática ou obras é mais valorizado. Alguém que trabalha na bolsa de valores é mais valorizado. Quem trabalha com pessoas pobres mal ganham para sobreviver e cuidar de suas famílias.

Então, não aceito que os profissionais que querem o aprimoramento da educação sejam tratados dessa maneira. Mas defendo o direito da pessoa, dentro da democracia, defender o seu ponto de vista.

Quero dizer que o senhor está absolutamente errado. Nós já dissemos que não será do orçamento da educação, o Poder Público vai dispor de profissionais para garantir a equipe multiprofissional, inclusive, não é profissional de escola por escola.

O projeto é bom e vamos aproveitar formando uma equipe multiprofissional que



melhore a educação e o resultado em São Paulo, que é uma necessidade, não é vontade de criar emprego somente. Quando se cria o emprego quando é necessário, é uma virtude e acho que é o caso. Os que criticam que é uma “boquinha” não gostariam que o coitado que estudou desde criança, fez uma faculdade, especializou-se, vai ganhar mal a vida toda e para não ser considerado como “boquinha” vai ter de trabalhar de graça, como voluntário? Não. A sociedade tem condições de oferecer esse tipo de aprimoramento na educação para nossos alunos. Vão devolver tendo uma educação melhor, serão melhores cidadãos, melhores profissionais e devolver aquilo que foi investido para a própria sociedade.

Obrigado.

O SR. ALFREDINHO – Gostaria de me solidarizar com o projeto do Vereador Jamil Murad. Não sei porque toda vez que há um projeto que pensa diretamente sobre as pessoas pobres, carentes, aparece esse tipo de debate. O recurso vem do Governo. E quem mora nesses lugares sabe que para conseguir um psicólogo, não consegue em nenhum lugar na rede. Sabe da luta de alguém que precisa de um psicólogo na rede, isso quando consegue.

Não vejo problema algum da escola ter alguns serviços. Talvez, se eu não tivesse dentista, no Piauí, na escola, não teria nenhum dente hoje. Foi ali que comecei o meu tratamento de dente, porque não tinha a mínima condição de pagar um dentista. Na época havia dentista nas escolas, não era um serviço da educação, mas tinha nas escolas.

Então, quero parabenizar o projeto porque vai ajudar. Muitas vezes, a criança tem um problema dentro de casa, na família, e precisa do trabalho de um psicólogo. Como ela vai procurar na rede pública? Seria bom se em cada escola houvesse um profissional, seria muito mais fácil, desde a orientação familiar, a questão de ajudar no aproveitamento escolar.

Parabenizo o Vereador pelo projeto.

O SR. CLAUDINHO DE SOUZA – Na realidade, desde a semana passada, cheguei a fazer um comentário com o Vereador Jamil Murad, e comungo com a opinião do professor. A minha preocupação está voltada para as propostas apresentadas, que sejam exequíveis pelo



Poder Executivo. Isso é excelência de qualquer governo, essa proposta serviria para o Vereador Jamil se colocar a candidato a Prefeito e ter como tema da sua administração, que é a base da sociedade colocada na proposta do Vereador.

Só acho que isso deveria ser feito por uma Secretaria especializada no assunto, porque se conseguisse resolver esses problemas colocados aqui, teríamos outra sociedade e não essa que vivemos. Deveria ser colocado no programa de saúde da família, acrescentar nos agentes comunitários da saúde um psicólogo para cada turma para fazer essa verificação, e ter uma integração com a escola, em função do conhecimento adquirido por essa atividade.

A criação de cargos é um problema que dificulta o prosperar de alguma lei, porque é prerrogativa do Executivo a criação de cargos, os custos para implantação. A proposta é fenomenal, não tem crítica a absolutamente nenhum dos itens aqui apresentados. O meu questionamento é se seria através da Secretaria da Educação e não através da Secretaria de Ação Social ou da Secretaria da Saúde, porque isso aqui mudaria a vida de qualquer comunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Vereador Claudio Fonseca, por favor.

O SR. CLAUDIO FONSECA - Sr. Presidente, prestei bastante atenção ao que foi dito pelo Sr. Gioto e depois pelo Mauro. Nós podíamos até dizer que a preocupação tem a mesma matriz, a mesma natureza, pelo que falaram aqui. Ou seja: são favoráveis àquilo que o projeto de lei dispõe oferecer para a população, no entanto chamam a atenção para que isso não onere as verbas vinculadas à manutenção e desenvolvimento de ensino. Boa parte dessas políticas de assistência ou compensatórias que foram incluídas nas unidades escolares, para serem realizadas no espaço escolar, de fato muitas delas foram feitas se apropriando de parte dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em 2001 nós tivemos na Câmara Municipal uma mudança na Lei Orgânica do Município que implicou na apropriação de 5% dos recursos vinculados anteriormente à



manutenção e desenvolvimento do ensino, que foi um novo conceito que se trabalhou de educação inclusiva, exatamente para que esses 5% fossem utilizados nos programas que foram criados na época e que vinculavam até ao desempenho do aluno. Por exemplo, o Programa de Renda Mínima e o Leve Leite estavam vinculados à aferição da frequência do aluno. Se não é do desempenho totalmente, ou da qualidade da educação que ele recebe, mas a frequência dele. Então, a preocupação é justa, mas não elimina, não diminui nem afasta a necessidade dessa política que está expressa no projeto. Então, pelo dito aqui, eu não tenho reparos, muito pelo contrário. Uma preocupação... e nenhum Vereador... Eu tenho um projeto de igual natureza, nós vinculamos o pagamento desses profissionais às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Da mesma forma que não se pretende, em defesa do projeto... não se defende boquinha nenhuma, porque o projeto de lei dispõe sobre a investidura no cargo através de concurso público, que é um instituto constitucional. Talvez, quem escreveu aqui, está impregnado dessa prática e talvez desejoso de que assim fosse nas políticas que defende, mas não é o que expressa o projeto Trata da investidura por concurso público entre as pessoas com habilitação para o exercício profissional. Então sugere de fato, por melhor que seja a intenção de quem escreveu, ou fazendo o exercício de seu direito de livre expressão... sugere não, manifesta uma ofensa aos profissionais da psicologia e da assistência social. Como também coloca nesse material distribuído aqui - mas isso já tem sido recorrente, partindo de quem parte - a ofensa aos profissionais de educação, professores, especialistas e aqueles que trabalham na escola, quando afirma que a escola pública "está ao Deus dará". Talvez, ao fazer essa afirmação, esteja desconsiderando até o trabalho que dizem realizar no acompanhamento da gestão das escolas. Essas organizações... quem escreveu diz que tem uma organização que acompanha o trabalho realizado na escola. Citar "ao Deus dará"... talvez não estejam realizando aquilo que afirmam fazer, que é o acompanhamento. Ou melhor "ao político dará".

Nós aqui somos políticos com representação parlamentar e quem escreveu



também exerce ação política e representação política, porque fala ora em nome do fórum, ora em nome do grêmio. São políticos também e políticos profissionais. Então, ao tentar condenar quem tem representação parlamentar, esquece que também exerce há muitos anos uma ação política profissional, e talvez seja o seu ofício o de detrator dos profissionais que trabalham na educação pública. Com a legitimidade de quem cobra - é natural -, fiscaliza.

Nem eu nem os Vereadores que estão aqui nunca pedimos para não ser fiscalizados, acompanhados, e de quatro em quatro anos se submetem a voto. Algumas pessoas são presidentes de organizações sem nunca terem se submetido a uma eleição; se constituíram como presidente e lá permanecem ao infinito, e dizem representar. Os que estão aqui, de quatro em quatro anos se submetem à eleição. Na minha condição de presidente de sindicato, a cada três anos há disputa eleitoral e é bom que assim seja.

Então, nós recomendamos às pessoas entrar no debate com qualidade, questionar os projetos que estão aqui. As ofensas não dão conta de resolver os problemas que estão colocados para a educação, nem as ofensas aos educadores, ainda que a intenção seja defender os alunos, os usuários da escola pública, os cidadãos. Aquilo que é forçosamente com a intenção de prejudicar os profissionais de educação, ao afirmar que têm quatro meses de férias... Eu desafio as pessoas que escrevem isso a comprovar que professor, diretor de escola, coordenador pedagógico têm quatro meses de férias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Vereador Claudio, só para encerrar, eu queria também me colocar. Claro que a gente respeita todas as manifestações, a audiência pública é para isso mesmo. Eu queria parabenizar o Vereador Jamil pelo projeto, porque a gente vive em São Paulo, no Brasil, um problema gravíssimo, que é o problema social, econômico e cultural da nossa sociedade como um todo. As crianças chegam à escola sem uma série de pré-requisitos para a escolarização. A escola hoje está ocupando uma série de funções que são pré-escolares. Não é questão de idade. São anteriores à escola, então a



escola tem tido esse papel. O que eu acho que o poder público tem de fazer é justamente equipar a escola para fazer esse atendimento institucionalmente. Daí a idéia das escolas em tempo integral que possam suprir essas demandas. Não tempo integral simplesmente para ficar mais lá, mas educação integral. Acho que esse é o caminho que nós temos de seguir, como fazem os países mais desenvolvidos, países até que não eram tão desenvolvidos como o Brasil, como a Coréia, que adotou um sistema qualificadíssimo de educação e chegamos aonde chegamos.

Um dos problemas seriíssimos que nós temos no Brasil é o financiamento da educação. Embora se fale que 31% do que arrecada a cidade vai para educação, temos que ver o seguinte: os impostos municipais... Eu pediria atenção a isso, Mauro. Os impostos municipais são apenas... de todos os impostos que caem aqui na cidade de São Paulo, a Cidade fica só com 15%. Precisa entender isso. Quando a gente faz 31% em cima de 15%, nós vamos ter 4,5%. Então, na verdade os municípios gastam com educação em torno de 4% do que arrecadam, o que é um absurdo, uma vergonha. Se for pensar em PIB, dá menos de 3% do PIB, quando os países... todo mundo sabe que tem de ser acima de 7%, em alguns é 10% do PIB é investido em educação. Então, esse é o pano de fundo que a gente vive. A gente vive - desculpe o termo chulo - numa draga de financiamento da escola.

Por outro lado, essa propaganda de desmontar o poder público é uma propaganda maldosa que há mais de vinte anos tem sido feita no mundo inteiro para desestruturar os Estados nacionais. Isso é uma coisa que acontece também. A violência acontece quando o Estado está desorganizado. Tem um *ranking* que saiu recentemente sobre a questão da violência no mundo... aliás, da corrupção no mundo. Desculpe.

Violência nem se fala, da corrupção no mundo, os quatro países mais corruptos no mundo são: Afeganistão, Iraque, Somália e Sudão. Por que o são? Porque estão em guerra civil. O Estado está destroçado, então, o Poder Público destroçado leva à corrupção e ao desmando. Isso leva à corrupção e ao desmando. Quanto mais desmontamos o Estado



Brasileiro, mais estamos sendo levados a essa situação de barbárie que temos aqui: assassinatos acontecem diariamente. Ontem assassinaram um dirigente do meu partido, que era Secretário da Prefeitura de Itaquacetuba, uma pessoa boníssima, militante, foi assassinado com quatro tiros por pessoas interessadas na grilagem de terra e fica o dito pelo não dito. A violência está incorporada em nossa sociedade porque o Estado está destruído, então, gasto público é essencial, quando é bom para a população. Quem fala contra hoje em dia é quem quer fazer superávit primário para pagar juros para o sistema financeiro.

Tem a palavra o nobre Vereador Jamil Murad.

O SR. JAMIL MURAD – Quero prestar uma homenagem ao José Carlos, um ativista político, era Secretário do Governo Municipal, um amigo, uma pessoa boníssima com muitas qualidades, muito respeitado, um indivíduo muito honesto, dedicado a causa popular e foi assassinado. Está sendo feita a investigação e há todas as características de um crime encomendado, mas vamos esperar a investigação que certamente chegará a um resultado esclarecedor, mas queria prestar uma homenagem a ele e seu partido.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Registro a presença do Vereador Jooji Hato. Quero dar por encerrada a audiência pública do PL Nº 280/09 do Vereador Jamil Murad. Vamos em seguida ao PL 342/09 do Vereador Marcelo Aguiar que determina que antes de todas as projeções cinematográficas da Cidade sejam projetadas informações sobre o combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e adolescentes, inclusive, informando sobre a existência do Disque 100 e da lei que torna crime a posse de material pornográfico em meios eletrônicos bem como portar qualquer tipo de foto ou propaganda sobre o assunto e dá outras providências. Não há inscritos, dou por encerrada a audiência pública ao PL 342/09 do Vereador Marcelo Aguiar. Vamos ao PL 487/09 do Executivo, que altera o caput do artigo primeiro da Lei 13.392/02 com a redação conferida pela Lei 14. 254/06 para o fim de ampliar o número de bolsas-treinamento concedidas a estudantes do ensino médio. Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca.



O SR. CLAUDIO FONSECA – Sr. Presidente, o projeto de lei é do Executivo e dispõe sobre a ampliação do número de bolsas-treinamento de nível médio. O bolsa-treinamento foi criada por lei em 2002. Hoje são oferecidas 5300 bolsas e a proposta do Executivo amplia para seis mil bolsas para o pessoal de ensino médio. Sabemos que há uma grande preocupação em ter políticas voltadas aos jovens, em particular, àqueles que frequentam o ensino médio e essas bolsas contribuem no sentido de permitir àqueles que exercem a atividade em termos de estágio. O valor é de 338 reais, há mais a contribuição do auxílio transporte de 112 reais e 20 centavos e uma taxa para o CIEE de 9 reais e 95 centavos. É a ampliação de 5,3 mil para 6 mil bolsas.

Foi verificado o impacto financeiro por solicitação, inclusive, da Comissão de Finanças e Orçamento. O projeto é acompanhado da estimativa de impacto orçamentário financeiro para as despesas desse Projeto de Lei. Favoravelmente a proposta visa atender um público, hoje inclusive nos jornais as notícias revelam que há uma queda na taxa de violência dessa faixa etária de 14 a 25 anos, mas é importante que tenhamos ainda maiores políticas de incentivos para esta faixa de idade.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Não havendo mais inscritos. Dou por encerrada a audiência pública do PL 487/09 do Executivo.

Passemos ao último item da pauta, que é o PL 674/09, de autoria do nobre Vereador Marcelo Aguiar, que dispõe sobre a meta permanente das políticas públicas de complementação alimentar de alunos da Rede Municipal Pública de Ensino e dá outras providências.

Com a palavra a Sra. Vera Marzagão, da Ação Educativa.

A SRA. VERA MARZAGÃO – Gostaria, primeiramente, de cumprimentar os Vereadores de nossa cidade e a todos os presentes, e manifestar a preocupação da nossa organização e do Movimento Nossa São Paulo, do qual faço parte, com a transformação em Lei desse programa que existe há mais de 10 anos, um programa que vem colocando todas as



questões colocadas aqui por diversos oradores, de adicionar um elemento que não é propriamente educacional no Orçamento da Educação, e neste caso agravado pela questão de mérito, independente da rubrica ser correta ou erroneamente alocada na Educação, o problema é que temos sérios indícios desse programa não cumprir seu objetivo, que é combater a desnutrição infantil.

É um programa que distribui para 100% das crianças e adolescentes do ensino municipal latas de leite, sendo que estimativas que a subnutrição atinge não mais do que 5% das crianças no Município de São Paulo. A maior parte desses 5% são por problemas, ou de saúde – incapacidade de absorção do alimento -, ou por abandono familiar, tanto que as outras pessoas da família não são subnutridas. Ou seja, uma distribuição para 100% da população infantil não faz o menor sentido. É um programa que onera demais o Orçamento da Educação, só para dar-lhes uma noção, o custo anual do Programa Leve Leite é de 200 milhões, enquanto que outros programas são ainda mais prioritários, por exemplo, informatização das escolas, formação de professores ou alfabetizadores, cujo custo não passa de 20 milhões. A desproporção é muito significativa.

Já existem diversos problemas de processos/licitações mal feitas em outras gestões. Esta gestão atual tentou desonerar os problemas que o programa criou para as escolas, pois, supostamente, o apoio aos estudantes virou uma “dor de cabeça” para os educadores. A atual gestão transferiu a distribuição do leite pelo correio, o que, é positiva, mas torna ainda mais evidente que esse programa não tem nada a ver com a educação. Espero que pessoas mais experientes, mostrem que, também com a política de assistência social, é um programa equivocado. Como política de segurança alimentar é um programa equivocado.

Transformá-lo em Projeto de Lei seria uma temeridade antes daquilo que nós do movimento estamos reivindicando aos Vereadores e ao Ministério Público que promovam uma avaliação qualificada e séria sobre o sentido desse programa que está, há mais de 10 anos, onerando os cofres públicos e, especialmente, o Orçamento da Educação.



O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Com a palavra, Sr. William Lisboa, do GT Educação, do Nossa São Paulo.

O SR. WILLIAM LISBOA - Em primeiro lugar, boa tarde, Sr. Presidente e Srs. Vereadores; boa tarde a todos.

Na realidade, sou do GT Assistência Social do Movimento Nossa São Paulo e estou Coordenador do Fórum de Assistência Social na cidade de São Paulo também.

Dentro daquilo que foi posicionado pela Vera, então, gostaria de fazer uma observação dentro dos seguintes parâmetros: a execução orçamentária, proposta orçamentária para o Leve-Leite é de 201 milhões; e a proposta orçamentária para a Assistência Social, que tem quase 400 organizações executando 983 convênios na cidade de São Paulo, de atendimento à Assistência Social - e, portanto, dando alimentação a crianças e adolescentes, a população de rua, a idosos, enfim, uma vasta gama de atribuições de alimentação efetiva e não um quilo de leite por mês -, já começa sendo uma questão de disparidade. Alguma coisa está errada, dentro desse parâmetro.

Em segundo lugar, sabemos perfeitamente que houve, a partir da liquidação da Secretaria de Abastecimento, a transferência do direcionamento da alimentação para a Assistência Social para a Educação, por meio da Secretaria de Gestão, que, finalmente encaminhou a proposta dessa distribuição de alimentação para o DME, dentro da Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação - e dou toda razão ao Secretário Alexandre Schneider - deixou de atender a Assistência Social, não vai mais entregar alimentação para a Assistência Social. Então, vem uma "imensa" verba, insignificante, de dois mil, 1.500 reais para prover, por exemplo, o atendimento de 300 crianças dentro de um Centro de Crianças e Adolescentes. É um absurdo. Normalmente, vamos tratar essas crianças como passarinhos, porque acho que vamos distribuir alpiste.

E mais um grande problema é que uma atribuição de alimentação tem de ser



direcionada novamente à Secretaria de Gestão, se não houver a criação de uma Secretaria de Abastecimento, que é a responsável por esse setor.

E temos, na legislação brasileira, a questão da segurança alimentar e nutricional, que é federal, tem um sistema como o SUAS e o SUS e que deve trabalhar em paralelo entre a Saúde para fazer esse provimento de saúde, bem como da Assistência Social, que, na realidade, detecta onde estão os problemas, nas franjas da cidade, na periferia, da falta de nutrição, da falta de alimentação, da falta de vitaminas.

Então, importante é que fosse realocado isso, dentro de um parâmetro de que esse PL não fique dentro da Secretaria de Educação - não tem sentido isso lá permanecer -. E, como já aconteceu, de repente, vai ser suspensa essa distribuição, se ela for correta. Eu já levantei essa suspeita de que é um valor muito elevado. E com mais um indicativo de que esse PL já está prejudicado, senhores: é um projeto, pelo menos a cópia que tenho, que tem o artigo 1º e o artigo 4º. O artigo 2º e o artigo 3º não têm direcionamento para que tomemos conhecimento. Então, não sei se há aí alguma cláusula que, de repente, já está direcionando para a Secretaria de Gestão ou qualquer outra Secretaria que cumpra essa atividade da distribuição do leite.

Então, acredito que esse PL não tem sentido nem de ser debatido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Há um erro técnico mesmo aqui.

A Samantha quer falar?. Então, por favor, tem a palavra a Sra. Samantha, do GT Educação, do GT Educação do Movimento Nossa São Paulo.

Em seguida, falará a Arminda.

A SRA. SAMANTHA NEVES - Boa tarde novamente.

Só reforçar alguns argumentos que a Vera e o William já trouxeram. O primeiro é que esse projeto, como eu já disse, foi criado na transição da Gestão Paulo Maluf e para a Gestão Celso Pitta - inclusive, foi um argumento eleitoral importante no período. Havia antes -



esse é um argumento que ouvimos de especialistas da área de Saúde -, havia um programa de suplementação alimentar, na área de Saúde, até a implementação do PAS. Ai, com o PAS, esse programa foi suprimido e uma das estratégias, na avaliação dos especialistas da área de Saúde, foi transferir esse programa para a Educação, por meio da distribuição em relação à frequência dos alunos na escola.

Ainda do ponto de vista da Saúde e Nutrição infantil - eu já disse isso em outra ocasião e queria reforçar -, o dado que temos também é de que é um problema importante na cidade de São Paulo, a anemia para as crianças e adolescentes. No Estado, ela atinge cerca de 60% das crianças e adolescentes. Então, isso deve se reproduzir no Município. Não temos os dados exatos, mas é muito provável. E o leite não é um alimento adequado para o combate à anemia. Então, esse é um ponto central.

O outro é que se tem discutido inclusive a possibilidade de enriquecer o leite com ferro. É um processo raro, que tem sido questionado por pesquisadores.

Então, esses são alguns dos argumentos da área de Saúde e Nutrição que especialistas nos passaram, para além dos argumentos de Educação e Assistência Social, que Vera e William já trouxeram.

Só para fazer uma comparação: o programa vinha gastando em torno de 200 milhões de reais por ano, o que é altíssimo. A proposta para o ano que vem é de 130, o que já é uma redução que louvamos, é importante, mas continua sendo um valor muito alto.

Com 130 milhões de reais, seria possível, por exemplo, construir e manter anualmente 130 creches para o atendimento de cem crianças cada uma, ou seja, 13 mil crianças, atendidas em creches municipais com esse valor.

Outra comparação possível: para manter 500 salas do Mova, programa de alfabetização de adultos e os 14 CIEJAs, gastam-se anualmente 20 milhões de reais para manter em torno de 40 mil alunos, na educação de jovens e adultos.

Com esse valor de 130 milhões, seria possível aumentar em sete vezes o



atendimento. Então, teríamos 3.500 salas do Mova e 98 CIEJAs, por exemplo. Ou seja, 280 mil alunos. Passaríamos de 40 mil para 280 mil, ou que ilustra, por exemplo, a possibilidade de redução do analfabetismo, se temos os dados do mapa do analfabetismo do INEP, de que tínhamos, em 2000, 380 mil pessoas com mais de 16 anos iletrados.

Então, insistimos nessa questão, até de maneira que parece um pouco enfática, porque é muito grave a destinação de recursos para esse programa, com necessidades enormes que temos na própria Educação, na Assistência Social, na Saúde e nas demais áreas.

Assim, temos um documento escrito com uma série de análises, enfim, que queríamos partilhar com a Comissão. Também vamos entregar ao Vereador proponente, na tentativa de evitar que esse projeto seja aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - OK. Muito obrigado.

Por favor, a Sra. Arminda, do Gabinete do Vereador Marcelo Aguiar.

A SRA. ARMINDA - Muito boa tarde, Vereador. Obrigada pela palavra.

Em primeiro lugar, queria lembrar a todos que esse projeto não tem poder de dizer se vai ser a Secretaria da Gestão que vai repassar a verba do Leve-Leite, se vai ser a Educação, a Gestão, Abastecimento. Isso não é levantado nesse projeto.

Esse projeto só determina que o Programa Leve-Leite deixe de ser apenas um decreto que está vigendo desde 1995, que ele passe a ser uma lei. E, nessa lei, essa lei vai ser regulamentada pelo Executivo, como eu até já conversei com algumas pessoas aqui. E que essas sugestões são excelentes. Acho que a intenção do projeto é levantar o assunto mesmo, mas que esse programa se torne uma lei e não só um decreto, porque, apesar de eles dizerem que o valor é muito alto, nada disso está sendo questionado aqui.

Esse questionamento, tanto faz ser um decreto, porque esse decreto está tendo continuidade desde 1995. Então, esse programa já existe, ele é real, tanto que vocês têm todos esses dados.

Então, que essas sugestões sejam dadas para o Executivo, porque o Legislativo



não pode mexer com essas decisões. Assim, que o programa vire uma lei, porque pode ser que alguém, como é o caso dessa representante que está querendo terminar com esse programa, dizendo que o valor é muito alto, corremos o risco de também existir alguém mais para frente que ache que esse programa, que esse decreto tem de ser revogado. E essas crianças que recebem esses esse benefício, sim, porque é um benefício sim, não só na área da anemia. Não é só para as crianças anêmicas. Se o valor é muito alto, é essa discussão que vai acontecer, tanto o programa sendo um decreto como sendo uma lei. Ele deve, inclusive, continuar existindo. É essa avaliação que vocês fazem! Claro, você, na primeira audiência pública, sugeriu que em vez de leite deveria ser dado para as pessoas em forma de dinheiro. Você sugeriu isso. Exato. Mas só que vocês sabem que um pai ou um mãe que vão receber em dinheiro não vai comprar o leite para a criança. Eles vão comprar droga ou álcool. Claro! O que você sugeriu não vai ser para o leite. O dinheiro não seria gasto para o leite. Seria gasto com outra coisa em muitas famílias. Na maioria delas. Então, nossa defesa é que este programa tenha uma continuidade com este ou com outro valor a discussão tem de continuar. Tenho certeza de que o Vereador apoia a discussão da avaliação de qual é o valor, de qual é a secretaria. Podemos até apoiar mas quem decide isso é o executivo. Era só isso que desejava deixar claro.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca sobre o PL 674 e depois entraremos na reunião ordinária.

O SR. CLAUDIO FONSECA – Serei breve, Sr. Presidente. Sinto-me contemplado com a intervenção feita pela Vera do Movimento Nossa São Paulo e também pela Samanta. Acredito que os argumentos não foram somente de natureza financeira, orçamentária mas, sim, se colocou a questão da segurança alimentar nutricional apresentada por todos e até o equívoco de encarar o programa Leve Leite como uma política de assistência. É necessário que se discuta mais amplamente qual é a abrangência das políticas que precisamos ser voltadas à segurança alimentar nutricional e a preocupação com o desenvolvimento da criança



para que tenha a sua aprendizagem.

Acho louvável a iniciativa do Vereador Marcelo Aguiar que tem como uma das preocupações o combate ao abuso sexual de menores. Ele usa o projeto para ser uma escada na difusão desse programa, dessa sua preocupação. Tanto que no artigo 4º ele trata que as embalagens e as sacolas utilizadas para distribuição do produto deverão ter obrigatoriamente estampados nos rótulos os seguintes dizeres: “Abuso sexual de menores é crime”. O Vereador trabalha com esta política muito boa, muito procedente na preocupação. Poderia abrigar outro projeto e não necessariamente esse que dispõe sobre a política de segurança alimentar nutricional. Os exemplos dados quanto ao custo do Programa Leve Leite são bastante didáticos para ver a abrangência do valor. Foi dito pela Vera que não há necessidade da distribuição para 100% das crianças que frequentam as unidades escolares. Isso vem sendo debatido, discutido há muito tempo e pode sugerir, inclusive, desperdício. Sabemos que há famílias que não precisam e outras que até precisariam ter uma assistência, um amparo do Estado muito maior como política de compensação. Então, é louvável, já havia declarado na audiência anterior o meu posicionamento contrário ao projeto. Registro meu posicionamento contrário. Para vocês que estão aqui não é nada tranquilo se posicionar contra projetos de vereador mas não é de forma desrespeitosa, muito contrário, não haveria necessidade do debate político. Mas também não fazê-lo, simplesmente por proselitismo político é inadequado na Casa. É na Câmara Municipal que se debatem as propostas encaminhadas. Da mesma forma que observo que não é correto um projeto como este também tenho recebido críticas a meus projetos e acolho de forma a aperfeiçoá-los ou até retirar projetos que, às vezes, ouvindo as pessoas que estão indiretamente e diretamente envolvidas se percebe que se pensou em alguma coisa mas há um desdobramento que não é desejável. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – A Arminda falará por um minuto, para encerrarmos.

A SRA. ARMINDA – Esqueci de dizer do problema 4º, que o William levantou.



Aquilo, com certeza, foi um erro de digitação que já está sendo corrigido no substitutivo que será o parecer para a Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativo. É o artigo 2º.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Dou por encerrada a audiência pública do PL 674/09 do Vereador Marcelo Aguiar.

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	72	de 78
Em 15/03/2010				

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO ,
IDOSO E MULHER**

PRESIDENTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 11 de março de 2010

OBSERVAÇÕES:

- Suspensão

Folha nº 72 fls. 87
do Processo nº 01-0086/02
Rubem Romancini
RF: 11.257



O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão - PT) – Bom dia a todos.

São 10h05min. Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, declaro aberto os trabalhos da 1ª audiência pública do ano de 2010.

O primeiro tema da pauta diz respeito à criança e adolescência. Discutiremos o Projeto de Lei 392/09, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, que altera a Lei 14.485, de julho de 2007, para nela incluir a semana do teste de avaliação ortopédica da coluna a ser realizado, anualmente, na primeira semana do ano letivo.

Pergunto se há algum representante da Vereadora Noemi Nonato. Não tem. Então, dou por realizada a primeira audiência pública do Projeto 392/09.

Neste momento discutiremos o Projeto de Lei 289/00, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de postos do Juizado de Menores nos *shoppings centers* localizados no Município de São Paulo.

Convido a Sra. Maria Cristina da Silva que representa, neste ato, o Vereador Wadih Mutran para defender o projeto.

A SRA. MARIA CRISTINA DA SILVA – A propositura tem como objetivo projetar o maior número de postos de Juizado de Menores para melhor servir os nossos munícipes e atendê-los em todos os assuntos que forem relacionados a jovens e adolescentes.

Como já é de conhecimento pacífico, inúmeros postos do Juizado de Menores foram desativados devido ao remanejamento emergencial de funcionários sem previsão de reabertura.

Desta forma, faz-se necessária a instalação de novos postos para melhor atender o munícipe com mais conforto e comodidade.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Obrigado, Sra. Maria Cristina.

Gostaria de saber se há alguém no plenário que queira se manifestar sobre o



projeto de lei. Não.

Então, com apoio desta comissão, é um projeto importante, dou por realizada, em primeira audiência pública, o Projeto de Lei 289/00, do Vereador Wadih Mutran.

Suspendo os trabalhos por 30 segundos.

- Suspendo, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Ferreira dos Santos.

O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO – Passemos ao Projeto de Lei 343/09, em primeira audiência, de autoria do Vereador Claudinho de Souza que dispõe sobre a divulgação de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

Por gentileza, tem a palavra o Sr. Antônio José Mogadouro, representando o Vereador Claudinho.

O SR. ANTÔNIO JOSÉ MOGADOURO – A justificativa do projeto diz o seguinte: “O projeto tem por objetivo divulgar através de cartazes ou similares as fotos de crianças e adolescentes desaparecidos na cidade de São Paulo. Tem como referência à Associação Brasileira de Busca e Defesa de Crianças Desaparecidas – Mães da Sé e à Goodangels, entidades que desenvolvem trabalhos sociais com mulheres que tiveram seus filhos desaparecidos.

Os métodos para disseminação de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos são de suma importância para o sucesso na sua localização. Estima-se que todos os anos mais de 200 mil pessoas desaparecem no Brasil e o número de crianças e adolescentes desaparecidos podem chegar a 40 mil.

As causas dos desaparecimentos de crianças e adolescentes são diversas, bem como as situações de miséria, violência doméstica, sequestro, tráfico para fins de exploração sexual, situação de abandono, entre outros.

O sofrimento fica estampado no rosto das mães, pais e parentes de pessoas



desaparecidas, às vezes as vozes ficam embargadas, nos relatam seu drama e cobram agilidade, publicidade e eficiência do poder público.

Diante do exposto, espera-se aprovação da matéria.”

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – ZELÃO - Obrigado, Antônio. Registro a presença do Vereador Milton Ferreira, membro desta Comissão.

Parabenizo a iniciativa do Vereador Claudinho de Souza com esse projeto que é de suma importância. Hoje, é assustador o número de pessoas que desaparecem na cidade de São Paulo seja idoso, criança ou adolescente, vítimas de maus tratos, brigas dentro de casa, falta de opções e, infelizmente, estamos perdendo feio na Cidade.

A cada ano que passa os dados sempre aumentam. Segundo as pesquisas e estudos desenvolvidos, há muito mais pessoas nas ruas, são 13 mil morando nas ruas de São Paulo. Penso que esse número seja maior, mas, como não há como provar, temos de respeitar os dados dos estudos. O projeto é importantíssimo e, com certeza, terá o apoio desta Comissão.

Não havendo quem queira discutir, dou por realizada, em primeira audiência, a discussão do Projeto de Lei 343/09.

Passemos ao tema seguinte, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Saúde do Trabalhador, Projeto de Lei 273/07, em segunda audiência, de autoria do Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a criação do alojamento conjunto em unidades médicas, assistenciais, hospitalares, no Município de São Paulo e dá outras providências. O Marcos Freire da Bancada do PP vai fazer o seu comentário e a sua defesa sobre o Projeto nº 273 do ex-Vereador Carlos Neder.

O SR. MARCOS FREIRE – Bom dia a todos, o Vereador Carlos Neder pediu que ressaltássemos a relevância do projeto, pois essa medida permitirá que haja maior contato entre mãe e filho logo ao nascer, entre outras razões, porque a medida visa diminuir o risco de



infecção hospitalar e facilitaria o contato da mãe com o pediatra logo de imediato. Além de a medida ter uma abrangência do SUS, na verdade, abrange todo o sistema hospitalar do Município, inclusive, as entidades privadas. O projeto recebeu um substitutivo da CCJ e o ex-Vereador Carlos Neder achou bastante satisfatório de forma que prossiga na forma do substitutivo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão - PT) – Não sei se todos aqui tem o conhecimento, mas o Vereador Carlos Neder é médico e já foi Secretário de Saúde desta Cidade. Por vários mandatos foi Vereador nesta Casa e hoje ocupa a segunda suplência da Bancada do PT. Dou por realizada a segunda audiência do PL nº 273/07 de autoria do nobre Vereador Carlos Neder. Próximo item, também em segunda audiência, o projeto nº 86/02 de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre o uso de uniforme e equipamentos de segurança no trabalho pelos servidores municipais em exercício nas unidades da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências. Não há oradores escritos, portanto, dou por realizada a segunda audiência pública do Projeto nº 86/02 do Vereador Claudio Fonseca. Próximo item é o projeto nº 330/09 de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a redação do artigo primeiro da Lei 13.945/05 e dá outras providências. Manter desfibrilador em parques velozes, cemitérios e escolas. Tem a palavra a Sra. Vera Lúcia, representando o Vereador Toninho Paiva.

A SRA. VERA LÚCIA – Bom dia a todos, primeiramente, gostaria de fazer a leitura da forma como ficou o Projeto, pois foi feito um substitutivo para adequar à forma correta. Então, altera a redação do artigo primeiro da Lei 13.945/05 com a redação da Lei 14.621, de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Vou ler o artigo primeiro para que todos fiquem cientes sobre o que vai ser alterado: Os aeroportos, *shopping centers*, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos e locais de trabalho com concentração acima de 1.000 (mil) pessoas ou circulação média diária de 3.000 (três mil) ou mais pessoas,



os clubes e academias com mais de 1.000 (mil) sócios, as instituições financeiras e de ensino, os parques, velórios e cemitérios..." - é isso o que foi acrescentado – "... com concentração ou circulação média diária de 1500 (mil e quinhentas) ou mais pessoas, ficam obrigados a manter, em suas dependências, aparelho desfibrilador externo automático".

Acho que é um projeto pertinente, relevante, porque ele cuida da nossa saúde, do nosso bem mais precioso.

Tenho alguns dados de morte súbita em locais com muita ou com pouca gente - isso é irrelevante também.

No Brasil, acontece mais de uma morte a cada dois minutos, por conta de problemas cardíacos. São 820 mortes por dia, cerca de 95% delas antes mesmo de a vítima chegar a um pronto-socorro.

Assim, esse projeto abrange esse atendimento fora do hospital, nos locais em que haja concentração de pessoas.

Dessa forma, fica-se mais sossegado, pode-se ficar tranquilo, pois a lei está também abrangendo esse cuidado com o cidadão. É o papel da lei propiciar a cidadania.

Em relação à Saúde, a cidadania é mais do que certa e líquida. Então, a utilização do desfibrilador vem trazer essa tranquilidade.

É um projeto relevante e mais uma vez enfatizo que ele cuida de nossa saúde.

Obrigado, Sr. Vereador.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) – Obrigado, Vera.

Parabéns, Vereador, por esse projeto.

Diz aquele ditado: "É melhor prevenir do que remediar". Lembram-se do caso do jogador do São Caetano, o Serginho?

Nunca achamos que essas coisas vão acontecer. Mas todos nós testemunhamos que onde há aglomeração de pessoas podem ocorrer esses casos, a despeito de nossa vontade. Isso existe, principalmente em velórios e cemitérios, quase todos os dias.



Parabenizo o Sr. Vereador Toninho Paiva, que terá todo o apoio desta Comissão com relação à aprovação desse projeto.

Portanto, dou por realizado em primeira audiência o projeto 330/2009, de autoria do Sr. Vereador Toninho Paiva.

Queria consultar o Sr. Vereador Milton Ferreira se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. MILTON FERREIRA – Posso, sim, fazer algumas observações, até agradecendo ao Sr. Vereador autor desse projeto de grande importância.

Trata-se de um equipamento que é disponível em caso de emergência e urgência, devendo haver também uma pessoa técnica para seu correto manuseio. Não é necessário que seja um médico, mas deve ser uma pessoa técnica.

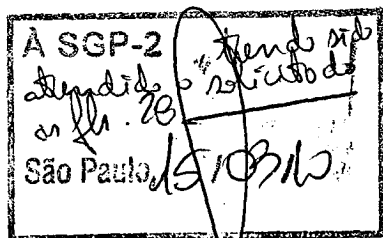
Acho que o projeto é de grande importância, sim, para a população.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ferreira dos Santos – Zelão) - Obrigado Sr. Vereador Milton.

Encerradas as inscrições, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública.

Tenham todos um bom dia.



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP 21

Sra. Supervisora,

Atendido o disposto no art 41 da LOM
16/03/10

Angela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

